PROTOCOLO GERAL

Nr.....

ASSUNTO

Nr.....

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

20.....

SEÇÃO

INTERESSADO GCAAe

ASSUNTO Pregão Eletrônico SRP 14/2022
NUP: 64308.007386/2022-22

ANEXOS Volume I
Vigência: 11/08/2022 a 12/08/2023

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		20	
2		21	
3		22	
4		23	
5		24	
6		25	
7		26	
8		27	
9		28	
10		29	
11		30	
12		31	
13		32	
14		33	
15		34	
16		35	
17		36	
18		37	

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

ÍNDICE

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº 64308.007386/2022-22, que trata de **eventual contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, manutenção e limpeza de caixa de gordura, fossa, esgoto e boca de lobo,** em prol do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas, constituído dos documentos abaixo relacionados, com folhas devidamente numeradas e rubricadas. **(VOLUME I)**

Nº	DOCUMENTOS	Folhas
01	Termo de Abertura de Volume	01
02	Documento de Formalização da Demanda	02 a 04
03	Publicação da equipe de planejamento	05
04	Publicação da equipe de apoio	06
05	Estudo Técnico Preliminar	07 a 14
06	Gerenciamento de Risco	15 a 17
07	Mapa de risco	18 a 19
08	DIEx 270 – almox/Ba Adm/2ª Bda Inf Sl	20 a 23
09	Justificativa da contratação	24 a 25
10	Pesquisa de preço	26 a 37
11	Mapa comparativo	38
12	Relatório da Pesquisa de Preço	39 a 40
13	Estimativa de consumo	41 a 56
14	Justificativa da pesquisa de preço	57 a 58
15	Minuta do Termo de Referência	59 a 85
16	Termo de Autuação	86
17	Publicação do Ordenador de Despesas	87 a 91
18	Publicação da equipe de pregoeiros	92 - 93
19	Resumo da IRP – 18/2022 - 160515	94 a 95
20	Minuta do Edital	96 a 121
21	Ata de Registro de Preço	122 a 125
22	Termo de Contrato	126 a 130
23	Termo de vistoria ou não vistoria	131 a 132
24	Planilha de composição de custos	133 a 134
25	Instrumento de Medição de Resultado (IMR)	135

26	Justificativa para vedação de Consórcio	136
27	Justificativa de Vedação de Subcontratação	137
28	Certificação e autorização de despesa das atividades de custeio	138
29	Justificativa para parcelamento de objeto	139
30	Declaração de Dotação Orçamentária	140
31	Declaração de Utilização de Modelos Atualizados	141
32	Lista de verificação	142 a 148
33	Oficio nº 11/2021 – GCALC/Ba Adm/2ª Bda Inf Sl	149 a 150

São Gabriel da Cachoeira, AM, 5 de julho de 2022.

MATEUS DINIZ MARQUES – 2º Sgt
Pregoeiro da 2ª Bda Inf Sl

Fl nº 01

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em conformidade com o disposto Art. 38º da lei 8666, de 21 de junho de 1993, realizo nesta data a abertura do processo administrativo nº 64308.007386/2022-22, referente ao Pregão Eletrônico cujo objeto, autorização estão definidos no despacho do Ordenados de Despesas ao DIExnº **250-Almox/Ba Adm/2ª BdaInfSl**, de 02 de junho de 2022, do chefe do Almoxarifado do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 02 de junho 2022.

MAURICIO GONÇALVES MARTINS – **1º Ten**
Chefe Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

(1ª Brigada Estratégica/1908)

"BRIGADA RIO NEGRO"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo nº **64308.007386/2022-22**)

Órgão: Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515)
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva
Responsável pela Demanda: 1 º Ten – MAURÍCIO GONÇALVES MARTINS
E-mail: gcalc2bdainfsl@gmail.com
1.Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico.
1.1. A demanda está relacionada ao serviço de combate preventivo e corretivo à vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, e também pela manutenção do asseio higiênico e sanitário das instalações. Pela necessidade de pessoal especializado e equipamentos específicos para atender a demanda, foi realizado um planejamento, antecipado e centralizado, com intuito de suprir a necessidade da Administração durante todo o exercício financeiro. 1.2. Tendo em vista a particularidade da região a aquisição planejada é fundamental e imprescindível para que a Administração evite desperdício do dinheiro público aqui investido, o que poderia ocorrer pela paralisação dos trabalhos devido à baixa do efetivo por enfermidades causadas por pragas ou pela falta de asseio sanitário das instalações e pela qualidade da água a ser consumida pela tropa. 1.3. Com isso, evidencia-se a necessidade da contratação por parte da Administração, de forma que o serviço licitado venha a evitar a proliferação das pragas e assim a contaminação dos alimentos. A manutenção dos reservatórios de água potável previne a incidência de microrganismos nocivos, e a manutenção das caixas de gordura e de passagem impede o acúmulo dos resíduos sólidos e o seu possível entupimento, com a possibilidade de atrair animais nocivos, como ratos e baratas. 1.4. O setor do Almoxarifado do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, juntamente com o Oficial de

Gestão Ambiental da Brigada, levantara através do ETP a viabilidade e a necessidade da contratação, essa, se viável, será contratado somente o necessário.

1.5. Serão levados em conta os Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEO) 5(cinco) do Plano de Gestão da 2ª Bda Inf Sl:

1.5.1. **OEO 5 (cinco)**: Com esse objetivo pretende-se intensificar as ações junto aos Órgãos de Direção Geral e Setorial do EB, com a finalidade de incrementar a captação de recursos necessários ao cumprimento das missões afetas à 2ª Bda Inf Sl; associar os pleitos de recursos da Brigada aos projetos, notadamente os que possuam tecnologias atuais, mostrando as repercussões positivas para a sociedade; e, integrar o planejamento administrativo ao planejamento estratégico (Plano de Gestão), estabelecendo prioridades afim, para otimizar os recursos recebidos. Com esse objetivo busca-se também racionalizar a estrutura e a organização da Brigada, adequando-se aos limites orçamentários, tornando-as flexíveis para poderem adaptar-se a eventuais mudanças nesse quadro de carência, sem perder a efetividade, o que requer uma mentalidade de inovação permanente.

1.6. Foi feito um levantamento das necessidades por parte da administração com base na área construída e baseando-se na capacidade em m² e m³ dos reservatórios de água potável, das caixas de gordura, caixa de passagem e manutenção e limpeza de fossa do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e suas Organizações Militares Vinculadas à este Comando. A aquisição pretendida torna-se técnica e economicamente viável.

1.7. As especificações descritas, o detalhamento do objeto, as características, os requisitos, o valor estimado do objeto, foram regularmente determinados pelo setor competente da Administração, e a contratação através do Sistema de Registro de Preços está legitimada e regulamentada no âmbito da União Federal pelo Decreto nº 7.892/2013. Nesse mesmo sentido, o art. 11 da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão, ou seja, é possível a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, através da modalidade Pregão, combinado com o art. 11 da Lei nº 10.520/2002, e com as disposições contidas nos incisos I do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, abaixo citadas:

Inciso I, quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes – os serviços licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

1.6. Com isso, justifica-se a necessidade da contratação para a Administração, visando manter os trabalhos da tropa sem baixas no efetivo que poderiam ser causadas por pragas ou pela falta de asseio sanitário das instalações e pela qualidade da água a ser consumida, do Comando da Brigada e Organizações Militares Vinculadas.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

As quantidades descritas no presente documento foram estimadas através de metodologia de consulta aos militares responsáveis quanto às necessidades das subunidades operacionais e administrativas dos Setores de Administração das Organizações Militares vinculadas, onde existem militares especializados e capazes de realizar um planejamento satisfatório para um período de 12 (doze) meses, tendo como base o calendário de instruções operacionais previstas para o ano vigente. Quantidades conforme item nº 7 previsto no ETP.

3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a contratação do serviço

A data para início da contratação do serviço será posterior a homologação do Pregão Eletrônico, e inclusão da data da vigência da Ata SRP no SIASG, devendo-se considerar, inclusive, a disponibilidade de créditos que serão descentralizados para este Órgão Gerenciador e demais órgãos participantes, de acordo com as necessidades que venham a ser apresentadas por este Comando.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização

O 1° Ten MAURÍCIO **GONÇALVES** MARTINS, como Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação, o Asp ANTONIO PEDRO DE **ALMEIDA**, como Integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação e Oficial de Gestão Ambiental do Comando da Brigada e o 3° SGT **MARCUS** VINÍCIUS DE **OLIVEIRA** FERRÃO, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação, sendo os responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços acima supracitados designado posteriormente à homologação do Pregão Eletrônico SRP, devido à grande rotatividade de militares na Guarnição, sendo viável a designação em momento oportuno para outro militar responsável.

São Gabriel da Cachoeira, 02 de junho de 2022

MAURÍCIO **GONÇALVES** MARTINS – **1° Ten**
Chefe da Equipe de Planejamento

ANTONIO PEDRO DE **ALMEIDA - Asp**

Integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

MARCUS VINÍCIUS DE **OLIVEIRA** FERRÃO - **3° Sgt**

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 57694, de 1º de junho de 2022, da(o) Div Adm)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, para escolha de proposta mais vantajosa para **eventual abertura de processo licitatório para contratação de serviços de dedetização**, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, em conformidade com o Inciso III, do Art. 21°, da IN Nº 5/SLP/MPOG, de 26 de maio de 2017, os seguintes militares:

- 1° Ten MAURÍCIO **GONÇALVES** MARTINS, Integrante administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação;
- Asp ANTÔNIO PEDRO DE **ALMEIDA**, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação;
- 3° Sgt **MARCUS** VINÍCIUS DE **OLIVEIRA** FERRÃO, Integrante administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação);

Em consequência:
a) a equipe designada deverá confeccionar a documentação, prevista na IN Nº5/SLP/MPOG, de 26 MAIO 17, e encaminhar ao Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), para início do processo licitatório sendo:
- Documentação de Formalização de Demanda;
- Pesquisa de Mercado;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Mapa de Histórico de Consumo;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Gerenciamento de Risco;
- Termo de Referência;
- Requisição (DIEx requisitório); e
- Justificativas acerca das Alterações Procedidas Sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.

b) Observar as Instruções Normativas nº 40, de 20 de maio 2020 (Estudo Técnico Preliminar) e nº 73, de 05 AGO 2020 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa nº 05, de 25 Maio 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de Serviços);

c) Verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se alinhado com o Planejamento Estratégico da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e contemplado no Plano Anual de Contratações; e

d) Dúvidas deverão ser esclarecidas com a Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

e) o Ordenador de Despesas, o Chefe da Divisão Administrativa, a Chefe do GCALC, a Equipe de Planejamento da Contratação e os demais interessados, tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

c. ABERTURA DE CONTA

Autorização

O Ordenador de Despesas da 2ª Bda Inf Sl autorizou a abertura de Conta Tipo "B", no Banco do Brasil (Agência de São Gabriel da Cachoeira-AM), em nome do militar abaixo relacionado:

que possam provocar impactos ambientais significativos sobre o meio ambiente;

7) Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da OM; e

8) Realizar a Conformidade Ambiental da OM, no nível Conformidade Interna, conforme previsto na Diretriz do Programa de Conformidade Ambiental do Exército Brasileiro (EB 50-D-04.007).

Os Comandantes das Organizações Militares Subordinadas, localizadas na área deste aquartelamento, deverão designar 1 (um) militar, da graduação de Sargento, para a função de Auxiliar de Controle Ambiental da OM, para representar a OM na condução de ações de controle e gestão ambiental coordenadas pelo Oficial de Controle Ambiental.

Em consequência: o ChEM, o Cmt Ba Adm, o Cmt Cia C 2ª Bda Inf Sl, o Cmt 22º Pel PE, o Cmt 2º Pel Com Sl, o E4, o Ch Div Adm e demais interessados tomar conhecimentos e providências.

c. PARECER TÉCNICO

Nomeação de Encarregado

Nomeio como Encarregado, o 2º Ten QAO MB **JAILSON ALEXANDRE** DE LIMA do Cmdo da 2ª Bda Inf Sl, pelo período de 08 (oito) dias, a contar desta data, de acordo com o art. 30 e item IV), do art. 33 e Anexo "F", tudo da NARMNT, devendo examinar e apresentar a conclusão de Parecer Técnico ao Chefe da Divisão Administrativa, relativo aos Materiais Classe IX relacionados nos DIEx Nr 2035-PMT/Cia C/2ª Bda Inf Sl, de 12 maio de 2021;DIEx Nr 2037-PMT/Cia C/2ª Bda Inf Sl, de 12 de maio 2021, de e DIEx Nr 190-PMT/Cia C/2ª Bda Inf Sl, 14 de maio de 2021, arquivado junto à Fiscalização Administrativa.

Em consequência:
a) o Encarregado deverá remeter o PT, impresso e em 2 (duas) vias e via digital (microsoft word/97/2000/XP/2003.doc), à Fiscalização Administrativa; e
b) o Ch Div Adm, o Cmt B Adm, o Oficial encarregado e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 56935, de 8 de março de 2022, da(o) Div Adm)

d. EQUIPE DE APOIO A PREGÃO

Designação

Designo para compor a Equipe de Apoio ao Pregão aos Processos Licitatórios gerenciados pelo Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515), para o ano de 2022, cumprindo o que prescreve o Inciso VI, do Art. 8º, do Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, os seguintes militares abaixo relacionados:

- 1º Sgt ELIVANDRO **NOVAIS** DOS SANTOS, do Cmdo Fron RN/5º BIS;
- 2º Sgt **MATEUS** DINIZ MARQUES, do Cmdo Fron RN/5º BIS;
- 3º Sgt **MARCUS** VINÍCIUS DE **OLIVEIRA** FERRÃO, do 2º Pel Com Sl;
- 3º Sgt **AILTEMBERG** SOUSA LIMA, do Cmdo da 2ª Bda de Inf Sl;
- 3º Sgt SOLANE **FONTOURA** GARCIA, do Cmdo da 2ª Bda de Inf Sl; e
- Cb NIKOLAS SILVA **MACIEL** - do Cmdo Fron RN/5º BIS.

Em consequência, o OD, o Ch Div Adm, a Ch GCALC, a Equipe de Apoio e os demais interessados

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nr ____/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **Informações Básicas**

1.1. Número do processo: **64308.005928/2022-22**

1.2. Objeto: Contratação de Empresa para execução direta dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, manutenção e limpeza de caixa de gordura e limpeza de fossa, esgoto.

2. **Descrição da necessidade**

2.1 . Em complemento às disposições constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em que se faz referência aos artigos 3°, IV, 8°, I, do Decreto 10.024/19, c/c os art. 20, inciso I, art 5°, incisos de I a III da IN 73/2020 Art. 6°, I do Decreto Lei 200/67, bem como as demandas identificadas naquele documento, faz-se necessário exarar às seguintes observações acerca da contratação de empresa para execução direta dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, serviços de manutenção e limpeza da caixa de gordura e limpeza de fossa, esgoto e boca de lobo.

2.2 São objetos desta demanda aquelas relacionadas a aquisição dos serviços acima elencados do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, no combate preventivo à vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, e pela devida manutenção do asseio higiênico e sanitário das instalações. Dessa forma, pela necessidade de pessoal especializado e equipamentos específicos para atender a demanda, a aquisição aqui pretendida através de um planejamento antecipado e centralizado, tem o intuito de suprir a necessidade da Administração durante todo o exercício financeiro.

2.3 Diante da peculiaridade da região, a aquisição planejada dos serviços em questão, torna-se fundamental e imprescindível para que a Administração evite desperdício do dinheiro público aqui já investido, o que poderia ocorrer por paralisação dos trabalhos devido à baixa do seu efetivo por enfermidades causadas por pragas ou pela falta de asseio sanitário das instalações.

2.4 Com isso, evidencia-se a necessidade da contratação por parte da Administração, de forma que o serviço licitado venha a evitar a proliferação das pragas e assim a contaminação dos alimentos. A manutenção dos reservatórios de água potável previne a incidência de microrganismos nocivos no seu conteúdo. A manutenção das caixas de gordura e de passagem

impede o acúmulo dos resíduos sólidos e o seu possível entupimento, com a possibilidade de atrair animais nocivos, como ratos e baratas.

2.5 Conforme mencionado, o setor de aprovisionamento levantará nesses estudos a viabilidade e a necessidade da contratação, essa, se viável, será contratado somente o necessário.

2.6 Cabe ressaltar que a quantidade estimada levantada pela Administração fora calculada com base na área construída e baseando-se na capacidade em M³ dos reservatórios de água potável, das caixas de gordura, caixa de passagem e manutenção e limpeza de fossa, esgoto e boca lobo. Portanto, por atender a necessidade da Administração e do interesse público, a aquisição pretendida torna-se técnica e economicamente viável.

2.7 Com isso, uma vez evidenciada a necessidade da contratação para a Administração, resta então o trabalho de identificar e qualificar tais demandas e estipular os quantitativos a ser licitado o mais próximo possível da realidade do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas.

2.8 . Serão levados em conta o Objetivo Estratégico Operacional (OEO) 5 (cinco) do Plano de Gestão da 2ª Bda Inf Sl:

2.8.1 OEO 5 (cinco): Com esse objetivo pretende-se intensificar as ações junto aos Órgãos de Direção Geral e Setorial do EB, com a finalidade de incrementar a captação de recursos necessários ao cumprimento das missões afetas à 2ª Bda Inf Sl; associar os pleitos de recursos da Brigada aos projetos, notadamente os que possuam tecnologias atuais, mostrando as repercussões positivas para a sociedade; e, integrar o planejamento administrativo ao planejamento estratégico (Plano de Gestão), estabelecendo prioridades afim, para otimizar os recursos recebidos. Com esse objetivo busca-se também racionalizar a estrutura e a organização da Brigada, adequando-se aos limites orçamentários, tornando-as flexíveis para poderem adaptar-se a eventuais mudanças nesse quadro de carência, sem perder a efetividade, o que requer uma mentalidade de inovação permanente.

2.9 . Foi realizado um estudo prévio junto aos Setores de Administração das unidades vinculadas a este comando onde existem profissionais especializados, capazes de realizar um planejamento satisfatório e que atenda as demandas exigidas por um período de 12 meses.

2.10 As especificações descritas, o detalhamento do objeto, as características, os requisitos, o valor estimado do objeto, foram regularmente determinados pelo setor competente da Administração, e a contratação através do sistema de registro de preços está legitimada e regulamentada no âmbito da da modalidade Pregão, combinado com o art. 11 da Lei nº 10.520/2002, e com as disposições contidas nos incisos I, III, ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, abaixo citadas:

Inciso I, quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes – os serviços licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

Inciso III, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Inciso IV, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas, no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria elevado custo nas publicações em empresa oficial e jornais de grande circulação, além de desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas, por ocasião da realização de novos processos, justifica-se também este pregão pelo SRP.

2.11 Justifica-se, portanto, a necessidade da contratação para a Administração, visando manter os trabalhos da tropa sem baixas no efetivo que poderiam ser causadas por pragas ou pela falta de asseio sanitário das instalações e pela qualidade da água a ser consumida, do Comando da Brigada e Organizações Militares Vinculadas.

3. **Área requisitante**

Setor Requisitante	Responsável
Chefe/Eqp Planejamento da Contratação	1º Ten – MAURÍCIO **GONÇALVES** MARTINS
Integrante técnico da Eqp Planejamento da Contratação	Asp – ANTONIO PEDRO DE **ALMEIDA**
Integrante administrativo da Eqp Planejamento da Contratação	3º Sgt – **MARCUS** VINÍCIUS DE **OLIVEIRA** FERRÃO

4. **Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.1.1. Em atenção aos princípios norteadores instituídos pela Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devem ser elencadas no termo de referência, no que couber (a fim de que não haja restrição de competitividade), que os produtos objeto deste estudo, estejam de acordo com as diretrizes a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada e em acordo com as normas ambientais vigentes.

4.1.2. Neste sentido, na medida do possível, deve o documento de referência contemplar: critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

5. **Levantamento de Mercado**

5.1. Em linhas gerais a pesquisa de mercado deve ser elaborada em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa - IN 73/2020/ MP, obedecendo aos seguintes parâmetros:

5.2. DA ORDEM DE PRIORIDADE DA PESQUISA:

a) Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br) (Art. 5º, I);

b) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (Art. 5º, II).

c) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (Art. 5º, III);

d) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. (Art. 5º, IV).

5.2.1. Por fim, os parâmetros acima poderão "ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser **priorizados** os previstos nos incisos II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência" (Art. 5º,§1º).

5.2.2. De maneira combinada poderá ser incluída a pesquisa conforme o inciso IV, tendo em vista fazer constar os custos de transporte fluvial, que até então é a única maneira de acesso logístico a essa Região.

5.2.3. Ainda em relação às disposições IN 73 devem ser ressaltados os seguintes aspectos:

5.2.4. A METODOLOGIA para aferição dos preços de referências deve observar:

a) a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos; (Art. 6º);

b) que o cálculo incida sobre um conjunto de **três ou mais preços**; (Art. 6º), podendo, **excepcionalmente**, mediante justificativa da autoridade competente, ser admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores (Art. 6º);

c) que sejam desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. (Art. 6º);

d) que poderão ser utilizados **outros critérios** ou metodologias, desde que **devidamente justificados** pela autoridade competente. (Art. 6º, § 1º)

e) que os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados (Art. 6º, § 3º).

5.3. Foi utilizado a média aritmética dos 03 (três) melhores preços encontrados conforme aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (Art. 5º, II).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A dedetização para controle de pragas através do disposto na portaria do Ministério da Saúde, Resolução – Rdc Nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA, para a manutenção e limpeza das caixa d'água a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017.

6.2. O setor de Almoxarifado do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva realizou o levantamento das necessidades, assim estabelecendo uma relação, conforme demonstrado no item 4.3 do presente Estudo.

6.3. A previsão da execução do objeto será levantada mais especificamente em projeto futuro.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade de itens desta licitação justifica-se para atender o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e suas OM vinculadas a está UG, Comando de Fronteira Rio Negro/5º Batalhão de Infantaria de Selva, junto com 7 Pelotões Especiais de Fronteira e o 2º Batalhão Logístico de Selva, durante o período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviço de desratização, desinsetização e descupinização: descrição dos serviços: eliminar e prevenir a proliferação de baratas, ratos, marsupiais, cupins, formigas, moscas e outros insetos; eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde dos militares em geral e/ou prejuízos econômicos às instalações do aquartelamento. Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente. Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos; permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.	3417	M²	108.856
02	Limpeza de caixa d'água de concreto, fibra, plástico: o serviço consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em	13595	M³	2.434

	conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado (químico). O local deve permanecer limpo e organizado durante a realização dos trabalhos, e todo o material retirado deve ser dada destinação conforme seu descarte dentro do plano de coleta seletiva. Obs: todo o material e equipamento utilizado devem ser de 1a linha e fornecido pela contratada.			
03	Serviço de limpeza de fossas, sumidouro e caixas de gordura: com caminhão limpa fossa. obs.: a contratada deverá drenar esgotos em geral, coletoras, além de limpar fossa e rede de esgoto, tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada, podendo ser utilizados equipamentos elétricos ou movidos à gasolina. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. Unidade de medida metro cubico.	19160	M³	1.146
04	Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água, bem como a responsabilidade técnica pela operação do tratamento e fornecimento de água para consumo humano. Esse serviço será realizado mensalmente, a coleta será realizada até o 10° primeiro dia de cada mês.	19143	Und	76

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A presente pesquisa (foi elaborada em consonância com o disposto na Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020, sobretudo acerca dos parâmetros estabelecidos para a composição do valor de referência nas respectivas aquisições de bens e contratações de serviços.

8.2. Neste sentido, tentou-se priorizar os dois primeiros parâmetros previstos na IN 73/20, a saber, Painel de Preços c/ou contratações similares de outros entes públicos, foi a mais viável.

8.3. A Lei geral de licitações, lei 8.666/93, em seu art. 23, § 1° c/c art. 9° da Lei 10.520/02 elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

8.4. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

8.5. Por se tratar de serviços de desinsetização, desratização, dedetização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, serviços de manutenção e limpeza de caixa de gordura e limpeza de fossa, esgoto e boca de lobo, as contratações ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a demanda eventual de manutenções corretivas e, outras de forma parcelada e programada de acordo com a descentralização de recursos destinados a manutenção preventiva.

8.6. Por isso, em consequência com a legislação retromencionada, bem como o entendimento da Corte de Contas, e ainda natureza dos bens que serão adquiridos, esta (equipe, optou pelo parcelamento do objeto licitatório, por entender que é técnica e economicamente viável, de forma em resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

8.7. O custo estimado da contratação é de **R$ 746.872,59** (setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A lei geral de licitações, lei 8.666/93, em seu art. 23, § 1° c/c art. 9° da Lei n° 10.520/02 elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

9.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Tendo em vista a particularidade da região a aquisição planejada é fundamental e imprescindível para que a Administração evite desperdício do dinheiro público aqui investido, o que poderia ocorrer pela paralisação dos trabalhos devido à baixa do efetivo por enfermidades causadas por pragas ou pela falta de asseio sanitário das instalações e pela qualidade da água a ser consumida pela tropa.

10.2. Com isso, evidencia-se a necessidade da contratação por parte da Administração, de forma que o serviço licitado venha a evitar a proliferação das pragas e assim a contaminação dos alimentos. A manutenção dos reservatórios de água potável previne a incidência de microrganismos nocivos, e a manutenção das caixas de gordura e de passagem impede o acúmulo dos resíduos sólidos e o seu possível entupimento, com a possibilidade de atrair animais nocivos, como ratos e baratas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Essa Equipe de Planejamento da Contratação, alinhou que é objeto de interesse desta organização, como demonstrado no Documento de Formalização da Demanda. Além de ser imprescindível para a execução dos Objetivos Estratégicos e Operacionais do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme citado no item '2' deste Estudo Técnico Preliminar (**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**).

12. Resultados Pretendidos

12.1. O resultado pretendido com esta Licitação visa manter em condições os trabalhos da tropa sem baixas no efetivo que poderiam ser causadas por pragas ou pela falta de asseio sanitário das instalações e pela qualidade da água a ser consumida, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares, de forma segura, visando o bem estar da tropa e preservação da saúde de todos os militares

13. **Providências a serem Adotadas**

13.1. Após a homologação desta licitação será nomeada a equipe para fiscalização dos possíveis contratos que serão firmados em caso de emissão de Notas de Empenho na modalidade "global".

13.2. Será nomeada também a Comissão de Acompanhamento de execução do serviço, que será responsável por todas as etapas da realização dos serviços nos diversos setores do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e suas Organizações Militares Vinculadas.

14. **Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Para o serviço de dedetização deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. O descarte dos materiais utilizados será feito de forma que os produtos utilizados não venham entrar em contato com o solo, vindo contaminar lençóis freáticos, e/ou o próprio solo, poluindo o meio ambiente e água que consumimos no dia-a-dia. Da mesma forma que não venha a ser depositado em aterros sanitários e uso de produtos ecológicos e biodegradáveis.

14.2. Quanto ao uso da água, deverá ser utilizado somente o mínimo necessário se evitando o desperdício no serviço de manutenção e limpeza geral do reservatório ou caixa d'água. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão descartados em local apropriado junto com os produtos utilizados na limpeza e desinfecção de forma que não venha prejudicar o ecossistema.

15. **Declaração de Viabilidade**

15.1. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da **contratação de empresa para execução direta dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, serviços de manutenção e limpeza de caixa de gordura e limpeza de fossa,** esgoto bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela VIABILIDADE da contratação para manter as condições fitossanitárias controladas desde que seja observadas às disposições acerca dos riscos apontados neste estudo, por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos serviços para a administração.

15.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII. Art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. **Responsáveis**

16.1. MAURÍCIO **GONÇALVES** MARTINS – 1º Ten;

16.2. ANTONIO PEDRO DE **ALMEIDA** – Asp; e

16.3. **MARCUS** VINÍCIUS DE **OLIVEIRA** FERRÃO – 3º Sgt.

FL Nº 14

São Gabriel da Cachoeira, AM, 02 de junho de 2022.

MAURICIO GONÇALVES MARTINS – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratatação

ANTONIO PEDRO DE **ALMEIDA** - **Asp**
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

MARCUS VINICIUS DE **OLIVEIRA** FERRÃO - **3º Sgt**
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Cumprindo o Dec. nº 10.024/19, **aprovo** o presente Estudo Preliminar para a **eventual contratação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, serviços de manutenção e limpeza de caixa de gordura, fossa, esgoto e boca de lobo**, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, conforme contido no **DIEx nº 270-Almox/Ba Adm/2ª Bda Inf Sl**.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 02 de junho de 2022.

KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 2ª Bda Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

GERENCIAMENTO DE RISCOS
(Processo Administrativo nº 64308.007386/2022-22)

LEVANTAMENTO DOS OBJETIVOS DO PROCESSO

1. GERENCIAMENTO DE RISCO

1.1 O presente estudo tendo por escopo identificar os principais riscos (probabilidade) envolvidos nesta contratação, bem como, identificar os danos (atribuindo graus de impacto), assim como os responsáveis pela prevenção/tratamento e ainda ações de contingenciamento, conforme disposto nas linhas seguintes.

1.2 A classificação de risco será aferida pelo seguinte método: probabilidade x impacto = classificação de risco.

1.3 Identificação e tratamento dos riscos.

1.3.1 Risco #1 – Equipe de planejamento sem afinidade com a matéria ou a devida capacitação:

a. Identificação de dano

Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos para a União.

b. Classificação de Riscos

PROCESSO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E LIMPEZA DE FOSSA E ESGOTO.

ORD	OBJETIVOS
1	Contratar empresas especializadas no serviço desejado.
2	Adquirir o serviço pelo melhor preço.
3	Adquirir o serviço com a melhor qualidade possível.

MATRIZ DE RISCOS

ORD	RISCO INERENTE / EVENTO DE RISCO	TIPO DE RISCO
R1	Atraso no fornecimento do serviço conforme previsto em legislação.	- Operacional
R2	Serviço de qualidade inferior ao contratado.	- Operacional
R3	Impossibilidade de contratação da empresa ganhadora do item na Ata de Preços.	- Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DOS CONTROLES DO PROCESSO

ORD	CONTROLE
C1	Controle do prazo de fornecimento dos serviços adquiridos.
C2	Descrição detalhada dos itens a serem fornecidos.
C3	Verificação da situação da empresa, antes da realização de qualquer contratação.

RISCOS X CONTROLES

RISCOS	CONTROLES
Atraso no fornecimento do serviço conforme previsto em legislação.	Controle do prazo de fornecimento dos serviços adquiridos.
Serviço de qualidade inferior ao contratado	Descrição detalhada dos itens a serem fornecidos.
Impossibilidade de contratação da empresa ganhadora do item na Ata de Preços.	Verificação da situação da empresa, antes da realização de qualquer contratação.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 02 de junho de 2022.

MAURÍCIO GONÇALVES MARTINS – **1º Ten**
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

ANTONIO PEDRO DE **ALMEIDA - Asp**
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERRÃO - 3º Sgt
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

MAPA DE RISCOS

(Processo Administrativo nº 64308.007386/2022-22)

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
( ) Gestão do Contrato

RISCO 01			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
Id	**Dano**		
1.	Atraso no fornecimento do serviço conforme previsto em legislação.		
Id	**Ação Preventiva**		
1.	Realizar controle junto a empresa sobre o prazo de fornecimento do serviço.		
Id	**Ação de Contingência**		
1.	Notificação formal à empresa via ofício, formalizando o atraso da empresa. Caso o atraso perdure será aberto Processo Administrativo visando sanções de acordo com legislação vigente.		

RISCO 02			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Id	**Dano**		
1.	Material em **DESACORDO E/OU DE QUALIDADE INFERIOR** ao contratado.		
Id	**Ação Preventiva**		
1.	Confeccionar o Termo de Referência descrevendo claramente cada item, realizar contato		

	junto a empresa para sanar eventuais dúvidas sobre o produto a ser fornecido.
1.	Não serão aceitos na ocasião da entrega os itens em desacordo e/ou de qualidade inferior ao descrito no Termo de Referência, a empresa contratada será notificada para que seja realizada a entrega do material de acordo com o contratado.

RISCO 03			
	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
1.	**IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO** da empresa vencedora do item na Ata de Preços.		
1.	Realizar estudo prévio detalhado sobre as restrições aplicadas a empresa através da consulta de suas certidões.		
1.	Iniciar processo licitatório via carona ou dispensa de licitação para aquisição do item em questão com outras empresas que atendam a todos os requisitos para a contratação.		

São Gabriel da Cachoeira, AM, 02 de junho de 2022.

MAURÍCIO GONÇALVES MARTINS – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

ANTONIO PEDRO DE **ALMEIDA** - **Asp**
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

MARCUS VINÍCIUS DE **OLIVEIRA** FERRÃO - **3º Sgt**
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

DIEx nº 270-Almox/Ba Adm/2ª Bda Inf Sl
EB: 64308.005928/2022-22

São Gabriel da Cachoeira, AM, 02 de junho de 2022.

Do Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação do Cmdo 2ª Bda Inf Sl.
Ao Sr Ordenador de Despesas do Cmdo 2ª Bda Inf Sl
Assunto: Abertura de Processo Licitatório
Ref.: Art 13 da IG 12-02
Anexo:
- Justificativa da Contratação
- Mapa Comparativo
- Justificativa da Pesquisa de Preços
- Pesquisa de Preços
- Termo de Referência
- Estudo Técnico Preliminar
- Gerenciamento de Risco
- Mapa de Risco

1. Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito autorização para abertura de processo licitatório para eventual contratação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, serviços de manutenção e limpeza de caixa de gordura, fossa, esgoto, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, conforme abaixo especificado:

Nº Item	Descrição	Ident. Cat. Serv.	Und mdd	Valor Unitário	Req. Mín	Req. máx	Qtd anual	Valor Total
01	Serviço de desratização, desinsetização e descupinização: descrição dos serviços: eliminar e prevenir a proliferação de baratas, ratos, marsupiais, cupins, formigas, moscas e outros insetos; eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde dos militares em geral e/ou prejuízos econômicos às instalações do aquartelamento. Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente. Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos;	3417	M²	1,41	200	1000	108.856	R$ 153.849,81

	permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.							
02	Limpeza de caixa d'água de concreto, fibra, plástico: o serviço consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado (químico). O local deve permanecer limpo e organizado durante a realização dos trabalhos, e todo o material retirado deve ser dada destinação conforme seu descarte dentro do plano de coleta seletiva. Obs: todo o material e equipamento utilizado devem ser de 1a linha e fornecido pela contratada.	13595	M³	106,22	20	240	2.434	R$ 258.531,37
03	Serviço de limpeza de fossas, sumidouro e caixas de gordura: com caminhão limpa fossa. obs.: a contratada deverá drenar esgotos em geral, coletoras, além de limpar fossa e rede de esgoto, tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada, podendo ser utilizados equipamentos elétricos ou movidos à gasolina. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. Unidade de medida metro cubico.	19160	M³	279,67	10	100	1.146	R$ 320.505,64
04	Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água, bem como a responsabilidade técnica pela operação do tratamento e fornecimento de água para consumo humano. Esse serviço será	19143	Und	0,00	02	08	76	R$ 13.985,77

	realizado mensalmente, a coleta será realizada até o 10º primeiro dia de cada mês.							
VALOR TOTAL A SER LICITADO								**R$ 746.872,59**

2. O referido serviço destina-se a atender as necessidades deste Comando e demais Organizações Militares vinculadas no combate preventivo e corretivo a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, e também pela manutenção do asseio higiênico e sanitário das instalações. Tendo em vista a particularidade da região a aquisição planejada é fundamental e imprescindível para que a Administração evite desperdício do dinheiro público aqui investido, o que poderia ocorrer pela paralisação dos trabalhos devido à baixa do efetivo por enfermidades causadas por pragas ou pela falta de asseio sanitário das instalações e pela qualidade da água a ser consumida pela tropa.

MAURICIO GONÇALVES MARTINS – 1º Ten
Chefe Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

FL Nº 23

Despacho do Fiscal Administrativo Cmdo 2ª Bda Inf Sl:

1. Concordo com o constante da presente requisição.
2. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas para aprovação a abertura de processo licitatório.

DIOGO TARLÊ DA SILVA
Fisc Adm Cmdo 2ª Bda Inf Sl

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, para eventual contratação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, serviços de manutenção e limpeza de caixa de gordura, fossa, esgoto, em proveito deste Comando e Organizações Militares vinculadas;

2. O Ch GCALC adote as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 02 de junho de 2022.

KENZO YOTSUJI - Ten Cel
Ordenador de Despesas Cmdo 2ª Bda Inf Sl

DIEx nº 270-Almox/Ba Adm/2ª Bda Inf Sl de 02 de junho de 2022.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da necessidade da contratação de empresa para execução direta dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, serviços de manutenção e limpeza de caixa de gordura e limpeza de fossa, esgoto e boca de lobo, se faz necessária a abertura de processo licitatório para eventual contratação de empresa especializada nos serviços mencionados.

Tal necessidade se justifica pelo fato de que o a aquisição dos serviços acima elencados do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas, possam combater preventivamente os vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, e pela devida manutenção do asseio higiênico e sanitário das instalações. Dessa forma, pela necessidade de pessoal especializado e equipamentos específicos para atender a demanda, a aquisição aqui pretendida através de um planejamento antecipado e centralizado, tem o intuito de suprir a necessidade da Administração durante todo o exercício financeiro.

Tendo em vista a particularidade da região a aquisição planejada é fundamental e imprescindível para que a Administração evite desperdício do dinheiro público aqui investido, o que poderia ocorrer pela paralisação dos trabalhos devido à baixa do efetivo por enfermidades causadas por pragas ou pela falta de asseio sanitário das instalações e pela qualidade da água a ser consumida pela tropa.

Com isso, evidencia-se a necessidade da contratação por parte da Administração, de forma que o serviço licitado venha a evitar a proliferação das pragas e assim a contaminação dos alimentos. A manutenção dos reservatórios de água potável previne a incidência de microrganismos nocivos, e a manutenção das caixas de gordura e de passagem, impede o acúmulo dos resíduos sólidos e o seu possível entupimento, com a possibilidade de atrair animais nocivos, como ratos e baratas.

Serão levados em conta os Objetivos Estratégicos Operacionais (OEO) 5 (cinco) do Plano de Gestão da 2ª Bda Inf Sl:

OEO 5 (cinco): Com esse objetivo pretende-se intensificar as ações junto aos Órgãos de Direção Geral e Setorial do EB, com a finalidade de incrementar a captação de recursos necessários ao cumprimento das missões afetas à 2ª Bda Inf Sl; associar os pleitos de recursos da Brigada aos projetos, notadamente os que possuam tecnologias duais, mostrando as repercussões positivas para a sociedade; e, integrar o planejamento administrativo ao planejamento estratégico (Plano de Gestão), estabelecendo prioridades afim, para otimizar os recursos recebidos. Com esse objetivo busca-se também racionalizar a estrutura e a organização da Brigada, adequando-se aos limites orçamentários, tornando-as flexíveis para poderem adaptar-se a eventuais mudanças nesse quadro de carência, sem perder a efetividade, o que requer uma mentalidade de inovação permanente.

Foi realizado um estudo prévio junto aos Setores de Administração das unidades vinculadas a este Comando onde existem profissionais especializados, capazes de realizar um planejamento satisfatório e que atenda as demandas exigidas por um período de 12 meses.

As especificações descritas, o detalhamento do objeto, as características, os requisitos, o valor estimado do objeto, foram regularmente determinados pelo setor competente da Administração, e a contratação através do sistema de registro de preços está legitimada e regulamentada no âmbito da União Federal pelo Decreto nº 7.892/2013. Nesse mesmo sentido, o art. 11 da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão, ou seja, é possível a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, através da modalidade Pregão, combinado com o art. 11 da Lei nº 10.520/2002, e com as disposições contidas nos incisos I, III, ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, abaixo citadas:

Inciso I, quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes – os serviços licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

Inciso III, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Inciso IV, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas, no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria elevado custo nas publicações em empresa oficial e jornais de grande circulação, além de desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas, por ocasião da realização de novos processos, justifica-se também este pregão pelo SRP.

Justifica-se, portanto, a necessidade da contratação para a Administração, visando manter os trabalhos da tropa sem baixas no efetivo que poderiam ser causadas por pragas ou pela falta de asseio sanitário das instalações e pela qualidade da água a ser consumida, do Comando da Brigada e Organizações Militares Vinculadas.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 02 de junho de 2022.

MAURÍCIO GONÇALVES MARTINS – **1º Ten**

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

ANTONIO PEDRO DE **ALMEIDA** - **Asp**

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

MARCUS VINÍCIUS DE **OLIVEIRA** FERRÃO - **3º Sgt**

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

SISRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Item 01 SIASG

Fl nº 26

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Órgão** : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
- **UASG** : 160022 - 21 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
- **Licitação** : PREGÃO **Número :** 00019/2021
- **Período de Vigência** : **17/09/2021 até 17/09/2022** **Data Assinatura :** 17/09/2021

- **Serviço:** **000003417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização** **Item: 00001** **Qtde Item:** **61.100** **Valor Total:** **88.595,00**

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	16843558/0001-79 - RS DEDETIZACAO LTDA	61.100	1,4500	88.595,00	

[redacted]

SISRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Item 01 SIASG

Fl nº 27

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Órgão** : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
- **UASG** : 160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM
- **Licitação** : PREGÃO **Número :** 00002/2021
- **Período de Vigência** : **22/06/2021 até 22/06/2022** **Data Assinatura :** 22/06/2021

- **Serviço:** **000003417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização** **Item: 00002** **Qtde Item:** **18.840** **Valor Total:** **20.724,00**

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	34375080/0001-81 - AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA	18.840	1,1000	20.724,00	

[redacted]

SISRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Item 01 SIASG

Fl nº 28

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Órgão** : 52131 - COMANDO DA MARINHA
- **UASG** : 788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS
- **Licitação** : PREGÃO **Número :** 00002/2021
- **Período de Vigência** : **01/06/2021 até 01/06/2022** **Data Assinatura :** 01/06/2021

- **Serviço:** **000003417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização** **Item: 00012** **Qtde Item:** **4.747** **Valor Total:** **8.022,43**

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	34375080/0001-81 - AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA	4.747	1,6900	8.022,43	

[redacted]

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Item 02 SIASG

Fl nº 238

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Órgão** : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
- **UASG** : 160026 - COMANDO DA 22 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
- **Licitação** : PREGÃO **Número :** 00010/2021
- **Período de Vigência** : **14/09/2021 até 14/09/2022** **Data Assinatura :** 14/09/2021

- **Serviço: 000013595 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável** **Item: 00040** **Qtde Item: 20** **Valor Total: 2.140,00**

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	15622879/0001-80 - AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS L	20	107,0000	2.140,00	

[redacted]

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Item 02 SIASG

Fl nº 32

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Órgão** : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
- **UASG** : 160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA
- **Licitação** : PREGÃO **Número :** 00005/2021
- **Período de Vigência** : **10/02/2022 até 10/02/2023** **Data Assinatura :** 10/02/2022

- **Serviço: 000013595 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável** **Item: 00002** **Qtde Item:** **96** **Valor Total:** **11.200,32**

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	15622879/0001-80 - AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS L	96	116,6700	11.200,32	

[redacted]

SISRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Item 02 SIASG

Fl nº 31

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Órgão** : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
- **UASG** : 160022 - 21 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
- **Licitação** : PREGÃO **Número :** 00019/2021
- **Período de Vigência** : **17/09/2021 até 17/09/2022** **Data Assinatura :** 17/09/2021

- **Serviço:** **000013595 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável** **Item: 00002** **Qtde Item:** **252** **Valor Total:** **23.934,96**

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	17097284/0001-89 - ANDREZA DA SILVA DE LIMA	252	94,9800	23.934,96	

[redacted]

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Item 03 SIASG

Fl nº 32

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Órgão** : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
- **UASG** : 160022 - 21 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
- **Licitação** : PREGÃO **Número :** 00019/2021
- **Período de Vigência** : **17/09/2021 até 17/09/2022** **Data Assinatura :** 17/09/2021

- **Serviço:** **000019160 - Manutenção de Redes - Água / Esgoto** **Item: 00003** **Qtde Item:** **213** **Valor Total:** **55.296,93**

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	17097284/0001-89 - ANDREZA DA SILVA DE LIMA	213	259,6100	55.296,93	

[redacted]

SISRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Item 03 SIASG

Fl nº 33

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Órgão** : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA
- **UASG** : 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM
- **Licitação** : PREGÃO **Número :** 00079/2021
- **Período de Vigência** : **29/09/2021 até 29/09/2022** **Data Assinatura :** 29/09/2021

- **Serviço:** **000019160 - Manutenção de Redes - Água / Esgoto** **Item: 00018** **Qtde Item:** **510** **Valor Total:** **145.350,00**

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	09605413/0001-74 - P. A ENGENHARIA COMERCIAL LTDA	510	285,0000	145.350,00	

[redacted]

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Item 03 SIASG

Fl nº 340

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Órgão** : 52131 - COMANDO DA MARINHA
- **UASG** : 783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN
- **Licitação** : PREGÃO **Número :** 00005/2021
- **Período de Vigência** : **25/08/2021 até 25/08/2022** **Data Assinatura :** 25/08/2021

- **Serviço:** **000019160 - Manutenção de Redes - Água / Esgoto** **Item: 00293** **Qtde Item:** **150** **Valor Total:** **44.161,50**

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	13348041/0001-15 - ENGENHARIA DE AVALIACOES, PERICIAS E CONSTRUCOES LTDA	150	294,4100	44.161,50	

[redacted]

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item 04

SIASG

Fl nº 35

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Órgão** : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
- **UASG** : 160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA
- **Licitação** : PREGÃO **Número :** 00005/2021
- **Período de Vigência** : **10/02/2022 até 10/02/2023** **Data Assinatura :** 10/02/2022

Serviço: 000019143 - Análise Físico - Química Água **Item: 00003** **Qtde Item: 36** **Valor Total: 6.630,12**

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	15622879/0001-80 - AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS L	36	184,1700	6.630,12	

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item 04

SIASG

Fl nº 36

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Órgão** : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
- **UASG** : 160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS
- **Licitação** : PREGÃO **Número :** 00011/2021
- **Período de Vigência** : **31/03/2022 até 31/03/2023** **Data Assinatura :** 31/03/2022

- **Serviço: 000019143 - Análise Físico - Química Água** **Item: 00009** **Qtde Item: 76** **Valor Total: 15.123,24**

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	06941912/0001-44 - MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	76	198,9900	15.123,24	

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Item 04 SIASG

Fl nº 324

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Órgão** : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
- **UASG** : 160081 - 23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA
- **Licitação** : PREGÃO **Número :** 00005/2021
- **Período de Vigência** : **04/08/2021 até 04/08/2022** **Data Assinatura :** 04/08/2021

- **Serviço: 000019143 - Análise Físico - Química Água** **Item: 00004** **Qtde Item: 12** **Valor Total: 2.028,00**

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	15622879/0001-80 - AGUA NORTE - TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS L	12	169,0000	2.028,00	

Fl nº 38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID																
1	Serviço de desratização, desinsetização e descupinização: descrição dos serviços: eliminar e prevenir a proliferação de baratas, ratos, marsupiais, cupins, formigas, moscas e outros insetos; eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestem ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde dos militares em geral e/ou prejuízos econômicos às instalações do aquartelamento. Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente. Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos, permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.	Mº	80	30	43.050	450	6.206	58	800	3744	54428	108856	R$ 1,45	R$ 1,10	R$ 1,69	R$ 1,41	R$ 76.924,91	R$ 153.849,81
2	Limpeza de caixa d'água de concreto, fibra, plástico: o serviço consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado (químico). O local deve permanecer limpo e organizado durante a realização dos trabalhos, e todo o material retirado deve ser dada destinação conforme seu descarte dentro do plano de coleta seletiva. Obs: todo o material e equipamento utilizado devem ser de 1a linha e fornecido pela contratada.	Mº	1	10	360	0	760	0	06	60	1217	2434	R$ 107,00	R$ 116,67	R$ 94,98	R$ 106,22	R$ 129.255,68	R$ 258.531,37
3	Serviço de limpeza de fossas, sumidouro e caixas de gordura: com caminhão limpa fossa. obs.: a contratada deverá drenar esgotos em geral, coletoras, além de limpar fossa e rede de esgoto, tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada, podendo ser utilizados equipamentos elétricos ou movidos à gasolina. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. Unidade de medida metro cubico.	Und	3	10	528	0	27	0	03	2	573	1146	R$ 294,41	R$ 285,00	R$ 259,61	R$ 279,67	R$ 160.252,82	R$ 320.606,64
4	Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água, bem como a responsabilidade técnica pela operação do tratamento e fornecimento de água para consumo humano. Esse serviço será realizado mensalmente, a coleta será realizada até o 10º primeiro dia de cada mês.	Und	15	8	15	0	0	0	0	0	38	76	R$ 169,00	R$ 184,17	R$ 198,90	R$ 184,02	R$ 6.992,89	R$ 13.985,77
																		R$ 746.872,59

Fl nº 32

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA RIO NEGRO"

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. **OBJETO**: aquisição de abertura de processo licitatório para eventual contratação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, serviços de manutenção e limpeza de caixa de gordura, fossa, esgoto e boca de lobo, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**: 30 de maio a 02 de junho de 2022.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

(X) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:_____
Foi encontrada a média dos preços ofertados por fornecedores da região do Amazonas ou outros Estados, quando, ao pesquisar no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SISRP) – SIASG, não haviam ATAS vigentes disponíveis na região do Amazonas.

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(X) II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	ATAS SISRP (SIASG)	Valor por Ata	Valor unitário
Serviço de desratização, desinsetização e descupinização: descrição dos serviços: eliminar e prevenir a proliferação de baratas, ratos, marsupiais, cupins, formigas, moscas e outros insetos; eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde dos militares em geral e/ou prejuízos econômicos às instalações do aquartelamento. Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente. Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos; permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.	M²	54.428*2 = **108.856**	160515-2º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	UASG 160022 – 21ª CIA ENG CNSTR, PREGÃO: 19/2021 UASG 160537 – COMANDO 16º BDA INF SL/MEX/AM: PREGÃO: 02/2021 UASG 788820 – CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA, PREGÃO: 02/2021	R$ 1,45 R$ 1,10 R$ 1,69	**R$ 1,41**
Limpeza de caixa d'água de concreto, fibra, plástico: o serviço consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio			160515-2º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	UASG 160026 – COMANDO DA 22ª BDA INF SL, PREGÃO: 10/2021	R$ 107,00	

em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado (químico). O local deve permanecer limpo e organizado durante a realização dos trabalhos, e todo o material retirado deve ser dada destinação conforme seu descarte dentro do plano de coleta seletiva. Obs: todo o material e equipamento utilizado devem ser de 1a linha e fornecido pela contratada.	M²	1.217*2 = 2.434		UASG 160520 – 23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, PREGÃO: 05/2021 UASG 160022 – 21ª CIA ENG CONSTR, PREGÃO: 19/2021	R$ 116,67 R$ 94,98	R$ 106,22
Serviço de limpeza de fossas, sumidouro e caixas de gordura: com caminhão limpa fossa. obs.: a contratada deverá drenar esgotos em geral, coletoras, além de limpar fossa e rede de esgoto, tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada, podendo ser utilizados equipamentos elétricos ou movidos à gasolina. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. Unidade de medida metro cubico.	Und	573*2 = 1.146	160515-2º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	UASG 783800 – BASE NAVAL DE NATAL – RN PREGÃO: 05/2021 UASG 120628 – GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM, PREGÃO: 79/2021 UASG 160022 – 21ª CIA ENG CONSTR, PREGÃO: 19/2021	R$ 294,41 R$ 285,00 R$ 259,61	R$ 279,67
Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água, bem como a responsabilidade técnica pela operação do tratamento e fornecimento de água para consumo humano. Esse serviço será realizado mensalmente, a coleta será realizada até o 10º primeiro dia de cada mês.	Und	38*2 = 76	160515-2º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	UASG 160081 – 23 ESQUADRAO DE CAV DE SELVA: 05/2021 UASG 160520 – 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA: 05/2021 UASG 160400 – POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS: 11/2021	R$ 169,00 R$ 184,17 R$ 198,90	R$ 184,02

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso II como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	**R$ 746.872,59 (setecentos e quarenta e seis, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo treze (10) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 02 de junho de 2022.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERRÃO – 3º SGT
Responsável Pela Pesquisa

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

ESTIMATIVA DE CONSUMO

Nº	Item	Quantidade
1	Serviço de desratização, desinsetização e descupinização: descrição dos serviços: eliminar e prevenir a proliferação de baratas, ratos, marsupiais, cupins, formigas, moscas e outros insetos; eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde dos militares em geral e/ou prejuízos econômicos às instalações do aquartelamento. Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente. Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos; permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.	108.856
2	Limpeza de caixa d'água de concreto, fibra, plástico: o serviço consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado (químico). O local deve permanecer limpo e organizado durante a realização dos trabalhos, e todo o material retirado deve ser dada destinação conforme seu descarte dentro do plano de coleta seletiva. Obs: todo o material e equipamento utilizado devem ser de 1a linha e fornecido pela contratada.	2.434
3	Serviço de limpeza de fossas, sumidouro e caixas de gordura: com caminhão limpa fossa. obs.: a contratada deverá drenar esgotos em geral, coletoras, além de limpar fossa e rede de esgoto, tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada, podendo ser utilizados	1.146

	equipamentos elétricos ou movidos à gasolina. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. Unidade de medida metro cubico.	
4	Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água, bem como a responsabilidade técnica pela operação do tratamento e fornecimento de água para consumo humano. Esse serviço será realizado mensalmente, a coleta será realizada até o 10º primeiro dia de cada mês.	76

Justificativa para o cálculo da Estimativa de Consumo:

O cálculo estimado nos itens acima mencionados, foi com base na solicitação de levantamento de necessidades do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas, que responderam via DIEx anexos a esta estimativa sendo: **DIEx nº 59-Fisc Adm/ S4/2º B Log Sl, DIEx nº 3-SE_EB/EM/Cmdo Fron RN/5º BIS, DIEx nº 101-Aprov/Ba Adm/2ª Bda Inf Sl, DIEx nº 1438-SALC/S4/Cia Cmdo, DIEx nº 301-Enc Mat/22º Pel PE/2ª Bda Inf Sl, DIEx nº 12-PIdt/Ba Adm/2ª Bda Inf Sl.**

O cálculo foi considerado visando a realização dos serviços 01 (uma) vez por semestre e multiplicado por 2 (dois), visando a realização durante 01 (um) ano.

São Gabriel da Cachoeira, 02 de junho de 2022

MAURÍCIO GONÇALVES MARTINS – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA - Asp

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA FERRÃO - 3º Sgt

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

Fl nº 43

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

DIEx nº 59-Fisc Adm / S4/2º B Log Sl
EB: 64125.000812/2022-45

São Gabriel da Cachoeira, 3 de maio de 2022.

Do Respondendo pelo Subcomando do 2º Batalhão Logístico Selva
Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 2ª Brigada de Infantaria de Selva
Assunto: levantamento de necessidade (2º BLogSl).
Referência: DIEx nº 394-GCALC/Ba Adm/2ª Bda Inf Sl, de 27 ABR 22.
Anexo: Relação_de_Itens_(3).

Em atenção ao documento da referência, remeto a essa Grande Unidade a documentação anexa, com o levantamento das necessidades de serviço de Desinsetização, Dedetização e Desratização, desta OM.

CLEVERTON CONCEIÇÃO SANTIAGO - Maj
Respondendo pelo Subcomando do 2º Batalhão Logístico Selva

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"

1	Serviço de desratização, desinsetização e descupinização: descrição dos serviços: eliminar e prevenir a proliferação de baratas, ratos, marsupiais, cupins, formigas, moscas e outros insetos; eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde dos militares em geral e/ou prejuízos econômicos às instalações do aquartelamento. Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente. Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos; permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.	SV	**30**
2	Limpeza de caixa d'água de concreto, fibra, plástico: o serviço consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado (químico). O local deve permanecer limpo e organizado durante a realização dos trabalhos, e todo o material retirado deve ser dada destinação conforme seu descarte dentro do plano de coleta seletiva. Obs: todo o material e equipamento utilizado devem ser de 1a linha e fornecido pela contratada.	SV	**10**
3	Serviço de limpeza de fossas, sumidouro e caixas de gordura: com caminhão limpa fossa. obs.: a contratada deverá drenar esgotos em geral, coletoras, além de limpar fossa e rede de esgoto, tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada, podendo ser utilizados equipamentos elétricos ou movidos à gasolina. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. Unidade de medida metro cubico.	SV	**10**

Fl nº 24

1	Serviço de desratização, desinsetização e descupinização: descrição dos serviços: eliminar e prevenir a proliferação de baratas, ratos, marsupiais, cupins, formigas, moscas e outros insetos; eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde dos militares em geral e/ou prejuízos econômicos às instalações do aquartelamento. Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente. Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos; permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.	SV	2	**800 metros quadrados**
2	Limpeza de caixa d'água de concreto, fibra, plástico: o serviço consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado (químico). O local deve permanecer limpo e organizado durante a realização dos trabalhos, e todo o material retirado deve ser dada destinação conforme seu descarte dentro do plano de coleta seletiva. Obs: todo o material e equipamento utilizado devem ser de 1a linha e fornecido pela contratada.	SV	3	**06 metros cúbicos**
3	Serviço de limpeza de fossas, sumidouro e caixas de gordura: com caminhão limpa fossa. obs.: a contratada deverá drenar esgotos em geral, coletoras, além de limpar fossa e rede de esgoto, tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada, podendo ser utilizados equipamentos elétricos ou movidos à gasolina. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. Unidade de medida metro cubico.	SV	3	**3 metros cúbicos**

Fl nº 47

Fl nº 46

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RIO NEGRO E 5º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(5ª Companhia Especial de Fronteira - 1984)
BATALHÃO FORTE SÃO GABRIEL

DIEx nº 3-SE_EB/EM/Cmdo Fron RN/5º BIS
EB: 00000.004021/2022-18

URGENTÍSSIMO

São Gabriel da Cachoeira, AM, 5 de maio de 2022.

Do Comandante do Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva
Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 2ª Brigada de Infantaria de Selva
Assunto: Levantamento de necessidade - RESPOSTA.
Referência: DIEx nº no 394-GCALC, de 27 ABR 22
Anexos: 1) DIEx nº no 394-GCALC, de 27 ABR 22;
2) Levantamento_de_necessidades; e
3) Levantamento_de_necessidades.

Em atenção ao documento em referência, remeto, anexa, a planilha de necessidades de execução de serviços desta Organização Militar.

CARLOS ANDRES SCHMITT - TC
Comandante do Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

1	Serviço de desratização, desinsetização e descupinização: descrição dos serviços: eliminar e prevenir a proliferação de baratas, ratos, marsupiais, cupins, formigas, moscas e outros insetos; eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde dos militares em geral e/ou prejuízos econômicos às instalações do aquartelamento. Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente. Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos; permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.	SV	2	**43.060 metros quadrados**
2	Limpeza de caixa d'água de concreto, fibra, plástico: o serviço consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado (químico). O local deve permanecer limpo e organizado durante a realização dos trabalhos, e todo o material retirado deve ser dada destinação conforme seu descarte dentro do plano de coleta seletiva. Obs: todo o material e equipamento utilizado devem ser de 1a linha e fornecido pela contratada.	SV	2	**380 metros cúbicos**
3	Serviço de limpeza de fossas, sumidouro e caixas de gordura: com caminhão limpa fossa. obs.: a contratada deverá drenar esgotos em geral, coletoras, além de limpar fossa e rede de esgoto, tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada, podendo ser utilizados equipamentos elétricos ou movidos à gasolina. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. Unidade de medida metro cubico.	SV	2	**528 metros cúbicos**

Fl nº 42

1	Serviço de desratização, desinsetização e descupinização: descrição dos serviços: eliminar e prevenir a proliferação de baratas, ratos, marsupiais, cupins, formigas, moscas e outros insetos; eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde dos militares em geral e/ou prejuízos econômicos às instalações do aquartelamento. Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente. Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos; permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.	M²	450 M²

Fl nº 12

Fl nº 4368

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA ARARIGBÓIA

DIEx nº 101-Aprov/Ba Adm/2ª Bda Inf Sl
EB: 64308.004058/2022-74

URGENTE

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de abril de 2022.

Do Chefe do Aprovisionamento
Ao Sr Ordenador de Despesas Atv Meio e Finalística
Assunto: Levantamento de necessidade
Anexo: Relação_de_Itens

1. Encaminho a necessidade do Serviço de Desinsetização, Dedetização e Desratização do Serviço de Aprovisionamento desta Brigada.

2. As necessidades estão preencher o documento no anexo (relação de itens) de acordo com a determinação.

JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO - 2º Ten
Chefe do Aprovisionamento

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

1	Serviço de desratização, desinsetização e descupinização: descrição dos serviços: eliminar e prevenir a proliferação de baratas, ratos, marsupiais, cupins, formigas, moscas e outros insetos; eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde dos militares em geral e/ou prejuízos econômicos às instalações do aquartelamento. Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente. Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos; permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.	M²	**6.200 m²**
2	Limpeza de caixa d'água de concreto, fibra, plástico: o serviço consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado (químico). O local deve permanecer limpo e organizado durante a realização dos trabalhos, e todo o material retirado deve ser dada destinação conforme seu descarte dentro do plano de coleta seletiva. Obs: todo o material e equipamento utilizado devem ser de 1a linha e fornecido pela contratada.	M³	**R$8.000,00**
3	Serviço de limpeza de fossas, sumidouro e caixas de gordura: com caminhão limpa fossa. obs.: a contratada deverá drenar esgotos em geral, coletoras, além de limpar fossa e rede de esgoto, tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada, podendo ser utilizados equipamentos elétricos ou movidos à gasolina. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. Unidade de medida metro cubico.	Und	**R$7.000,00**

Fl nº 50

Fl nº 5/1

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA ARARIGBÓIA

DIEx nº 1438-SALC/S4/Cia Cmdo
EB: 64308.004196/2022-53

São Gabriel da Cachoeira, AM, 2 de maio de 2022.

Do Comandante da Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva
Ao Sr Ordenador de Despesas Atv Meio e Finalística
Assunto: levatamento de necessidades - Cia C
Referência: DIEx nº 391-GCALC/Ba Adm/2ª Bda Inf Sl, de 26 ABR 22
Anexo: Relação_de_Itens_Cia_C

Em resposta ao documento de referência, informo as necessidades de serviço de Desinsetização, Dedetização e Desratização desta OM, conforme documento em anexo.

ALEXANDRE DE AVILA RICARTE - Cap
Comandante da Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

1	Serviço de desratização, desinsetização e descupinização: descrição dos serviços: eliminar e prevenir a proliferação de baratas, ratos, marsupiais, cupins, formigas, moscas e outros insetos; eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde dos militares em geral e/ou prejuízos econômicos às instalações do aquartelamento. Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente. Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos; permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.	M²	Pavilhão da Cia C/2ª Bda Inf Sl: 1.394,77 m²; Pel Mnt Trans da Cia C/2ª bda Inf Sl: 508,22 m²; Aloj S Ten/Sgt e Cb/Sd: 1.475,46 m²; e Banda Cia C/2ª Bda Inf Sl: 368, 11 m².
2	Limpeza de caixa d'água de concreto, fibra, plástico: o serviço consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado de empresa assinado por profissional devidamente autorizado (químico). O local deve permanecer limpo e organizado durante a realização dos trabalhos, e todo o material retirado deve ser dada destinação conforme seu descarte dentro do plano de coleta seletiva. Obs: todo o material e equipamento utilizado devem ser de 1a linha e fornecido pela contratada.	M²	Caixa D'Água da cima: 30 m²; e Caixa D'Água do subsolo: 30 m²
3	Serviço de limpeza de fossas, sumidouro e caixas de gordura: com caminhão limpa fossa. obs.: a contratada deverá drenar esgotos em geral, coletoras, além de limpar fossa e rede de esgoto, tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada, podendo ser utilizados equipamentos elétricos ou movidos à gasolina. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. Unidade de medida metro cubico.	Und	2 m³

Fl nº 52

Fl nº 53

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA ARARIGBÓIA

DIEx nº 301-Enc Mat /22º Pel PE/2ª Bda Inf Sl
EB: 64308.004159/2022-45

São Gabriel da Cachoeira, AM, 2 de maio de 2022.

Do Comandante do 22º Pelotão de Polícia do Exército
Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 2ª Brigada de Infantaria de Selva
Assunto: Levantamento de necessidade
Referência: DIEx nº 391-GCALC/Ba Adm/2ª Bda Inf Sl, de 26 ABR 22

Conforme documentação referenciada, informo que no 22º Pel PE, não há necessidades de serviço de Desinsetização, Dedetização e Desratização.

ANTÔNIO CARLOS CRUZ DOS SANTOS - S Ten
Resp Cmdo do 22º Pelotão de Polícia do Exército

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

1	Serviço de desratização, desinsetização e descupinização: descrição dos serviços: eliminar e prevenir a proliferação de baratas, ratos, marsupiais, cupins, formigas, moscas e outros insetos; eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde dos militares em geral e/ou prejuízos econômicos às instalações do aquartelamento. Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente. Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos; permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.	M²	**80 m²**
2	Limpeza de caixa d'água de concreto, fibra, plástico: o serviço consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado (químico). O local deve permanecer limpo e organizado durante a realização dos trabalhos, e todo o material retirado deve ser dada destinação conforme seu descarte dentro do plano de coleta seletiva. Obs: todo o material e equipamento utilizado devem ser de 1a linha e fornecido pela contratada.	M³	**1 m³**
3	Serviço de limpeza de fossas, sumidouro e caixas de gordura: com caminhão limpa fossa. obs.: a contratada deverá drenar esgotos em geral, coletoras, além de limpar fossa e rede de esgoto, tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada, podendo ser utilizados equipamentos elétricos ou movidos à gasolina. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. Unidade de medida metro cubico.	Und	**3 und**

Fl nº 50

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA ARARIGBÓIA

DIEx nº 12-PIdt/Ba Adm/2ª Bda Inf Sl
EB: 64308.004211/2022-63

São Gabriel da Cachoeira, AM, 2 de maio de 2022.

Do Chefe do Posto de Identificação
Ao Sr Comandante da Base Administrativa
Assunto: necessidade para Serviço de Desinsetização, Dedetização e Desratização
Referência: DIEx nº 392-GCALC/Ba Adm/2ª Bda Inf Sl, de 26 ABR 22
Anexo: Relação_de_Itens_(SIP_-_PI)

Em resposta ao documento da referência e tendo em vista a grande infestação de baratas e insetos que surgiram na Seção de Inativos e Pensionistas e Posto de Identificação desta Grande Unidade, encaminho o documento anexo, com a necessidade atual.

RONEY FERREIRA DA SILVA - 2º Ten
Chefe do Posto de Identificação

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

1	Serviço de desratização, desinsetização e descupinização: descrição dos serviços: eliminar e prevenir a proliferação de baratas, ratos, marsupiais, cupins, formigas, moscas e outros insetos; eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde dos militares em geral e/ou prejuízos econômicos às instalações do aquartelamento. Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente. Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos; permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.	M²	58 m²
2	Limpeza de caixa d'água de concreto, fibra, plástico: o serviço consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado (químico). O local deve permanecer limpo e organizado durante a realização dos trabalhos, e todo o material retirado deve ser dada destinação conforme seu descarte dentro do plano de coleta seletiva. Obs: todo o material e equipamento utilizado devem ser de 1a linha e fornecido pela contratada.	M²	0,00
3	Serviço de limpeza de fossas, sumidouro e caixas de gordura: com caminhão limpa fossa. obs.: a contratada deverá drenar esgotos em geral, coletoras, além de limpar fossa e rede de esgoto, tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada, podendo ser utilizados equipamentos elétricos ou movidos à gasolina. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. Unidade de medida metro cubico.	Und	0,00

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇO

Conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi adotado um dos parâmetros regulados pelo mesmo, a saber: Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

A Administração utilizou o §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.
§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

1. DA PESQUISA

Para a obtenção da pesquisa mercadológica para esta Sistema de Registro de Preços, foi utilizado o Inciso II do Art. 5º da IN 73/2020, com a observação dos preços de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, com a mesma descrição do objeto a ser licitado, por conta da celeridade na obtenção dos orçamentos, os quais foram atualizados no momento da pesquisa.

2. DA METODOLOGIA E DO VALOR DE REFERÊNCIA

Por ser mais célere, foi utilizada a Pesquisa de Preços através de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, com a mesma descrição do objeto a ser licitado.

A partir dos valores disponibilizados, realizou-se uma comparação entre os orçamentos encontrados a fim de elucidar os agentes da administração, quanto a oferta mais vantajosa através dos valores encontrados na fórmula: **P1 = QTD*VU, P2 = Qtd*VU, P3 = Qtd*VU**, em que P1 = preço 1; P2 preço 2; P3 = preço 3: Qtd = quantidade: e VU Valor Unitário.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de junho de 2022.

MAURÍCIO GONÇALVES MARTINS – 1º Ten

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

ANTONIO PEDRO DE **ALMEIDA** – Asp

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

MARCUS VINÍCIUS DE **OLIVEIRA** FERRÃO – 3º Sgt

Integrante administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

(Processo Administrativo n.º 64.308.007386/2022-22)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, manutenção e limpeza de caixa de gordura, fossa, esgoto e boca de lobo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

RELAÇÃO DE ITENS			Bse Sto Ald/ Cmdo Bda	2ª B Log Bl	CFRN / 6º BIS	Alte Inf Cmdo 2º Bda	Agr Inf Cmdo 2º Bda	BIF/ Cmdo 2º Bda	2º Pel Com Bl	Cia Cmdo/ 2º Bda	Quantidade semanal	Quantidade anual	Valor unitário 01	Valor unitário 02	Valor unitário 03	Valor unitário médio	Valor total (valor unitário médio x quantidade total)	Valor total anual
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID																
1	Serviço de desratização, desinsetização e descupinização, descrição dos serviços: eliminar e prevenir a proliferação de baratas, ratos, mariupins, cupins, formigas, moscas e outros insetos; eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde dos militares em geral e/ou prejuízos econômicos às instalações do aquartelamento. Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente. Eliminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos; permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.	M²	80	30	43.680	450	8.208	56	600	3744	54428	108856	R$ 1,45	R$ 1,10	R$ 1,69	R$ 1,41	R$ 76.574,91	R$ 153.149,81
2	Limpeza de caixa d'água de concreto, fibra, plástico: o serviço consiste no esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo (6seis) meses, com emissão de certificado de empresa assinado por profissional devidamente autorizado (químico). O local deve permanecer limpo e organizado durante a realização dos trabalhos, e todo o material retirado deve ser dada destinação conforme seu descarte dentro do plano de coleta seletiva. Obs: todo o material e equipamento utilizado devem ser de 1a linha e fornecido pela contratada.	M³	1	10	380	0	799	0	06	60	1217	2434	R$ 107,00	R$ 116,67	R$ 94,96	R$ 106,22	R$ 129.265,68	R$ 256.531,37
3	Serviço de limpeza de fossas, sumidouro e caixas de gordura: com caminhão limpa fossa, obs.: a contratada deverá drenar esgotos em geral, coletoras, além de limpar fossa e rede de esgoto, tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada, podendo ser utilizados equipamentos elétricos ou movidos à gasolina. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. Unidade de medida metro cúbico.	Und	3	10	528	0	27	0	03	2	573	1146	R$ 294,61	R$ 205,00	R$ 259,01	R$ 279,87	R$ 160.252,62	R$ 320.505,84
4	Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico-químicos da qualidade da água, bem como a responsabilidade técnica pela operação do tratamento e fornecimento de água para consumo humano. Esse serviço será realizado mensalmente, a coleta será realizada até o 10º primeiro dia de cada mês.	Und	15	8	15	0	0	0	0	0	38	76	R$ 169,00	R$ 184,17	R$ 198,90	R$ 184,02	R$ 6.992,89	R$ 13.985,77
																		R$ 749.972,99

~~1.1.1.Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):~~

~~*Órgão gerenciador:*~~			
~~*ITEM*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*~~	~~*Unidade de Medida*~~	~~*Quantidade*~~
~~*1*~~			

2			
3			
...			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) vinculada(s):

Órgão gerenciador:			
ITEM	*DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	*Unidade de Medida*	*Quantidade*
1			
2			
3			

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, manutenção e limpeza de caixa de gordura, fossa, esgoto.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução *por Preço Unitário.*

1.5. O prazo de vigência do contrato é de _____ (meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, tendo por finalidade o combate de pragas nocivas à saúde, e também pela manutenção do asseio higiênico e sanitário das instalações, devendo este ser executado por pessoal Técnico Especializado na execução dos serviços e pela manipulação dos produtos a serem utilizados para este fim.

2.2. Com isso, evidencia-se a necessidade da contratação por parte da Administração, de forma que o serviço licitado venha a evitar a proliferação das pragas e assim a contaminação dos alimentos. A manutenção dos reservatórios de água potável previne a incidência de micro-organismos nocivos, e a manutenção das caixas de gordura e de passagem impede o acumulo de resíduos sólidos e o seu possível entupimento, com a possibilidade de atrair pragas como ratos e baratas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A dedetização para controle de pragas através do disposto na portaria do Ministério da Saúde, Resolução Rde Nº 52 de 22 de outubro de 2009 da ANVISA, para manutenção e limpeza das caixas d'agua a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017.

3.2. A equipe de planejamento realizou minucioso levantamento das necessidades, assim estabelecendo uma relação, conforme consta na relação de itens supracitados no presente Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A contratação do serviço objeto deste processo se fazem necessários para proporcionar saneamento básico às instalações do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas, garantindo a usuários e colaboradores condições dignas de atendimento e de trabalho respectivamente.

5.1.2. Os serviços serão continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva;

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.2.1. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados ou não continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste edital. Será aceito o somatório de atestados a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

5.2.2. Nos termos do Acórdão do TCU 1.214/2013 somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução exceto se firmado para ser executado em prazo inferior ou a apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado deve referir-se a período não inferior a 3 (três) anos,

5.2.3. O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação declaração de que possui os documentos inframencionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do Contrato:

5.1.4. Comprovante de que dispõe de capacidade técnica para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como funcionários habilitados a realizar o serviço, com o conhecimento de todos os procedimentos pertinentes à correta execução do objeto.

5.1.5. O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação a declaração de visita técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços.

5.1.6 Licença ambiental apresentada por meio de documento que licencia a empresa a exercer atividade objeto do certame concedida por órgão ambiental competente (conforme art. 50 da Resolução - RDC nr 52, de 22 de outubro de 2009 - ANVISA: - licença sanitária apresentada por meio de documento que licencia a empresa a exercer atividade objeto do certame concedida por

órgão sanitário competente (conforme art. 50 da Resolução – RDC, nr 52, de 22 de outubro de 2009- INVISA).

5.1.7. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido nos termos do artigo 17, Inciso VI, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

5.2.8. O serviço é considerado não continuado, pois impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei no 8.666 de 1993.

5.2.9. As boas práticas de otimização de recursos redução ele desperdícios e redução dos índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada, tais como:

5.1.10. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses da execução contratual para redução do consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.1.11. Fazer uso racional de água e energia elétrica adotando medidas para evitar desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complemento que promovam a redução do consumo.

5.1.12. Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante.

5.2.13. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2.14. As obrigações da Contratante e Contratada estão previstas nos itens 10 e 11, respectivamente, deste Termo de Referência. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2.15. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

5.2.16. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas

6.1.1. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF

6.1.2. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009;

6.1.3. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

6.1.4. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

6.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

6.1.6. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

6.1.7. O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens; As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

6.1.8. As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

6.1.9. A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

6.1.10. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.1.11. A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Nome do cliente; Endereço do imóvel; Praga(s) alvo; Data de execução dos serviços; Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo; Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); Orientações pertinentes ao serviço executado; Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA; Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

6.1.12. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

6.1.13. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

6.1.14. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços."

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:30 horas às 16:30 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica referente ao **ITEM 1: DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**:

8.1.1. Os métodos de combate deverão ser feitos por meio de técnicas modernas ele aplicação como: gel inseticida, massa, armadilhas físicas, pulverização, atomização, termo nebulização. UBV (Ultra Baixo Volume) e iscagem com utilização de produto incolor inodoro adequado ao controle de insetos, escorpiões e ratos e ao combate de insetos rasteiros, voadores, e roedores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, escorpiões e cupins).

8.1.2. Os produtos utilizados pela Contratada deverão possuir certificação da ANVISA; deverão possuir registro no Ministério da Saúde de uso restrito a entidades especializadas (Uso Profissional) além disso, realizar o rodízio de princípio ativo a fim de evitar o desenvolvimento de pragas resistentes.

8.1.3. Sobre as características e toxidade dos produtos devem-se utilizar produtos domissanitários de uso restrito por entidades especializadas e devidamente registradas no Ministério da saúde; não corrosivos; incolores, de ação tóxica de baixo risco ao ser humano e de longo efeito residual. Quanto ao uso de iscas raticida, essas devem conter substâncias amargantes ao paladar humano, para prevenir o risco de ingestão acidental.

8.1.4. Caso os serviços não sejam aceitos, a CONTRATADA efetuará nova aplicação nos termos deste Termo de Referência.

8.2. **METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESINSENTIZAÇÃO**

8.2.1. Os serviços compreendem extermínio e/ou controle de insetos rasteiros e outras espécies consideradas como pragas tais como: baratas, pulgas, caruncho dos cereais, percevejos, aranhas, formigas, escorpiões, traças e semelhantes;

8.2.2. O serviço de desinsetização para o controle de inseto rasteiros e voadores deverá ser utilizado gel inseticida pulverização micro pulverização e atomização. A pulverização ou micro pulverização líquida será realizada na parede completa e piso do ambiente interno e no ambiente externo a imunização pode ser realizada através de pulverização ou atomização ambas com aspersão de inseticida em solução aquosa e baixo odor com reduzido grau tóxico com efeito desalojante. "knockdown" (choque) e residual, atuando por contato;

8.2.3. As caixas de esgoto além de emprego de inseticidas líquidos será empregado pó seco e para o extermínio dos caruchos utilizar pastilhas ou comprimidos de Fosfeto de alumínio (Gastoxim 857).

8.2.4. Cobrir cada bloco ou grupo do bloco a ser fumigado com lona própria para fumigação. Ajustar bem a lona sobre o material. mantendo um afastamento de pelo menos 30 cm da base da pilha deixando ainda uma sobra de aproximadamente 50 cm em todos os lados, sob a lona colocar as pastilhas ou comprimido em pequenas caixas de madeira ao redor dos blocos e vedar toda a beirada da lona com cobra de areia para evitar vazamento do gás;

8.2.5. Ao aplicar o fumigante evitar a sobreposição das pastilhas ou comprimidos facilitando o desprendimento do gás fosfina;

8.2.6. A dosagem calculada deve ser aplicada integralmente na massa de grãos;

8.2.7. As estruturas de armazenamento sempre devem ser inspecionadas antes do armazenamento de produtos tendo em vista avaliar eventuais locais de fuga de fosfina para que sejam adotadas medidas de correção e evitar possível vazamento que além dos riscos inerentes permitirá o insucesso da fumigação;

8.2.8. Após terminado o tempo de exposição do processo de fumigação tendo em vista remover a fosfina existente em razão da hermeticidade do local, deve-se acionar a aeração mediante a ventilação e da exaustão orçadas ou não, além de providenciar duas aberturas para que haja uma corrente de ar;

8.2.8.1. Considerando que a fosfina pode reagir mais rapidamente em presença de água, deve-se também tomar cuidado especial para que o fumigante não venha a ser atingido pela água, seja de infiltrações, goteiras ou mesmo de condensações;

8.2.8.2. Para que haja o correto desprendimento do fumigante aplicado, as pastilhas e os comprimidos nunca devem ficar amontoados;

8.2.8.3. Como medida de precaução as garrafas e latas de GASTOXIN® 857 devem ser abertas no lado externo dos locais de fumigação para que haja a despressurização destas embalagens. Posteriormente, tornar a fechá-las, podendo ser levadas para os locais de fumigação, no caso de embalagens de sachê, a despressurização também deverá ser executada no lado exterior;

8.2.8.4. As substâncias usadas na formulação do produto a ser empregado deverão estar devidamente registradas e licenciadas no MINISTÉRIO DA SAÚDE, devendo ainda atender toda a legislação VIGENTE no país sobre o assunto.

8.3. **METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESRATIZAÇÃO**

8.3.1. Os serviços compreendem extermínio e/ou controle de roedores tais como: camundongos, ratos e ratazanas

8.3.2. Deverá ser realizada com aplicação de iscas raticidas obedecendo rigorosamente às normas do MINISTÉRIO DA SAÚDE

8.3.3. De acordo com a estratégia de combate deverá ser utilizado: bloquete parafinado, isca parafinada, pó de contato ou granulado, podendo ser instaladas

armadilhas e semelhantes desde que comprovada cientificamente sua efetividade.

8.3.4. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante com características de matar os roedores não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação exalando mau cheiro e venham causar entupimentos.

8.4. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESCUPINIZAÇÃO:

8.4.1. Os serviços compreendem extermínio, controle e prevenção contra organismos xilófagos como cupins e brocas de madeira seca.

8.4.2. A metodologia para controle de cupins subterrâneos deverá estar baseada na realização de barreira química no perímetro interno e/ou externo do imóvel visando eliminar os focos existentes, reprimir futuros ataques de cupins subterrâneos que possam adentrar ao local via solo e exterminar os ninhos existentes no subsolo.

8.4.3. A aplicação localizada consistindo na aplicação de calda cupinicida nas bases da rede hidráulica, bases e apoios de coluna e vigas, paredes (vazios de blocos), juntas de pisos e tetos. Nas bases dos batentes, guarnições de portas, forros de armários e demais locais que possam se tornar via de acesso dos cupins reprimindo assim futuros ataques.

8.4.4. A aplicação de pó seco com polvilhadeira manual nos conduites de fiação (elétrica e telefônica).

8.4.5. A insuflação de pó seco cupinicida em orifícios causados por cupins; tratamento das instalações elétricas (tubulações e dutos) com inseticida na forma de pó seco bem como da caixa de distribuição de energia elétrica.

8.4.6. O produto deverá obedecer às normas do MINISTÉRIO DA SAÚDE e ser aplicado por técnicos operadores especializados com utilização de equipamentos apropriados para este fim.

8.4.7.

8.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica referente ao **ITEM 2: MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA.**

8.5.1. Os serviços compreendem a limpeza mecânica e a desinfecção química e microbiológica dos reservatórios e de suas respectivas tampas com a utilização de equipamentos adequados e produtos químicos recomendados pelas autoridades em especial pelo Ministério da Saúde e a Agência acional de Vigilância Sanitária seguindo no mínimo as seguintes etapas:

8.5.1.1. Esgotamento da caixa/reservatório;

8.5.1.2. Lavagem interna da tampa e das paredes internas através de sistema de escovação com escova de fibra vegetal ou fios de plástico e/ou esponja do tipo abrasiva ou ainda por sistema de hidro jateamento de alta pressão no caso do reservatório elevado ou ainda por sistema de hidro jateamento de alta pressão no caso do reservatório elevado;

8.5.1.3. Enxague;

8.5.1.4. Esgotamento por sucção dos resíduos provenientes da limpeza;

8.5.1.5. Aspersão de hipoclorito de sódio para desinfecção;

8.5.1.6. Esgotamento dos resíduos da desinfecção pelas torneiras para desinfecção de todas a• tubulações;

8.5.1.7. Retirada de ar dos canos

8.5.2. A contratada deverá colar etiqueta autoadesiva ao lado externo do reservatório ou caixa d'água constando a data da limpeza e o nome da empresa que a executou, bem como entregar a contratante toda a documentação exigida pela legislação em vigor referente ao serviço prestado;

8.5.3. A empresa deverá fazer a análise bacteriológica da água, ao final do serviço a fim de atestar o padrão de potabilidade da água.

8.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica referente ao **ITEM 3: SERVIÇOS DE LIMPEZA F, DE OBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E ESCOAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA.**

8.6.1. Efetuar por meio de sucção os dejetos sólidos e líquidos depositados nas fossas sanitárias, caixas de passagem e caixa de gordura utilizando veículos especiais;

8.6.2. Os dejetos provenientes dos veículos limpa fossas deverão ser dispostos em locais cadastrados e autorizados por órgão ambiental;

8.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados devidamente equipados com EPIs adequados aos serviços;

8.8. A empresa contratada deverá utilizar produtos com registro junto a órgão competente do Ministério da Saúde, observando a técnica de aplicação e a concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante e obedecendo a legislação pertinente;

8.9. A coleta limpeza e destinação correta de possíveis animais, insetos e/ou roedores que aparecerem mortos durante o processo de aplicação dos produtos deverá ser realizada pela CONTRATADA mediante pronto atendimento à solicitação por parte da fiscalização do contrato;

8.10. É necessário o fornecimento junto com a fatura do Certificado ou Comprovante de Execução de serviço, devidamente assinado pelo técnico responsável pela empresa;

8.11. A garantia do serviço prestado deverá ser de 03 (três) meses para cada aplicação, inclusive em caso de quebra da isca, se houver reinfecção, entre outros incidentes.

8.12. Os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializada, ou de venda livre devem ser devidamente registrados na ANVISA, conforme RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009.

8.13. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância OrganofosforadoClorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004

8.14. A contratada deverá informar qual produto químico que está sendo aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos, ficha técnica, para que não venha causar problemas de saúde aos integrantes do Cmdo da 2ª Bda Inf Sl e Organizações Militares Vinculadas.

8.15. Os serviços serão sempre executados fora do horário de expediente, podendo ser aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer prejuízo à CONTRATANTE

8.16. Caso seja necessário afastar móveis para aplicação dos produtos, o afastamento deverá ser feito pela CONTRATADA. Havendo esta necessidade ao término da aplicação dos produtos, a CONTRATADA deverá voltar os móveis ao seu local de origem.

8.17. A CONTRATADA deverá fazer novas aplicações dos produtos quantas vezes forem necessárias, de forma a garantir a qualidade do serviço contratado, em virtude da quebra de iscas, falhas nos processos de pulverização e na aplicação do gel inseticida, bem como se ocorrerem novas infestações de pragas, insetos e roedores, entre outros incidentes que venham a ocorrer.

8.18. A CONTRATADA obrigar-se-á a prestar pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE, com vista a eliminar a existência de insetos, baratas, ratos, escorpiões etc, que porventura venham a surgir, nos 90 (noventa) dias subsequentes à aplicação, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido em decorrência da aplicação anterior, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas. no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação

8.19. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contrato.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, peças e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. Os produtos deverão ter as seguintes características:

9.2.1. Não causar manchas;

9.2.2. Ser antialérgicos;

9.2.3. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

9.2.4. Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;

9.2.5. Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

9.2.6. Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. *10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

10.1.1. O quantitativo foi baseado no levantamento de necessidades realizado pelo Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, visando a realização dos respectivos serviços 01 (uma) vez por semestre, ou seja, de forma SEMESTRAL.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o

objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

~~12.23. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*~~

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

~~*Ou*~~

~~*13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*~~

~~*13.1.1. É vedada a [redacted] completa ou da parcela principal da obrigação*~~

~~*13.1.2. ...*~~

~~*13.1.3. ....*~~

~~*13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*~~

~~*13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*~~

~~*13.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de ..... e máximo de ..... , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:*~~

~~*13.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;*~~

~~13.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

~~13.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~13.4.4. a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.~~

~~13.4.5. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~13.4.5.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~13.4.5.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e~~

~~13.4.5.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~13.4.6. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~13.4.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

~~13.4.8. São vedadas:~~

~~13.4.8.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas:~~

~~13.4.8.1.1. .....;~~

~~13.4.8.1.2. .....;~~

~~13.4.8.1.3. .....~~

~~13.4.8.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e~~

~~13.4.8.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.~~

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

~~15.13. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*~~

~~*15.13.1. .....;*~~

~~*15.13.2. .....;*~~

~~15.13.3. (etc.)~~

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

~~16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~16.2.1. ...~~

~~16.2.2. ....~~

~~16.2.3. ....~~

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.17. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:*

18.17.1. Devido a este serviço ser de baixa complexidade, não será necessário a exigência de garantia de execução.

OU

~~*20.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.*~~

~~*20.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).*~~

~~20.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

~~20.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~

~~20.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~20.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;~~

~~20.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~20.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.~~

~~20.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.~~

~~20.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~20.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~20.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~20.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~20.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~20.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~20.10 Será considerada extinta a garantia:~~

~~20.10.1 com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

~~20.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.~~

~~20.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~20.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.~~

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Apresentar a Licença de Funcionamento emitida pela autoridade sanitária competente.

22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

~~22.3.3. Prova de atendimento dos requisitos~~ [redacted]

22.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. ~~*O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.*~~

OU

22.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

*22.4.1. Valor Global: **R$ 746.872,59** (Setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).*

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. ~~*O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*~~

OU

23.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 746.872,59** (Setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

OU

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

São Gabriel da Cachoeira, AM, de 02 de junho de 2022

MAURICIO GONÇALVES MARTINS – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Cumprindo o que dispõe o Inciso II do Art. 14, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **aprovo** o presente Termo de Referência para a **eventual contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, manutenção e limpeza de caixa de gordura, fossa e esgoto** em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Órgão Gerenciador, Organizações militares vinculadas, 2º Batalhão Logístico de Selva e 5º Batalhão de Infantaria de Selva, possíveis Órgãos participantes, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço Unitário por ITEM, com fulcro nos Incisos II e IV do art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

São Gabriel da Cachoeira, AM, de 02 de junho de 2022.

KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 2ª Bda Inf Sl

Fl nº 56

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (AUTUAÇÃO)

Processo Administrativo nº 64308.007386/2022-22

Pregão Eletrônico nº /2020 – Cmdo 2ª Bda Inf Sl

Em conformidade com o disposto no Art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente à licitação acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas, no DIEx nº 270-Aprov/BaAdm/2ª Bda Inf Sl, de 2 de junho de 2022.

São Gabriel da Cachoeira, AM, de 5 de junho de 2022.

Adrienne Evelyn Brasil Mota

ADRIENNE EVILYN BRASIL MOTA – Aspirante
Chefe da Seção de Licitação e Contratos da 2ª Bda Inf Sl

Comandante da Guarda ao Complexo	3º Sgt **LIMA**, da Cia C/2ª Bda Inf Sl
Cabo da Guarda ao Complexo	A cargo da Cia C/2ª Bda Inf Sl
Guarda ao Complexo	8 (oito) Sd a cargo da Cia C/2ª Bda Inf Sl
	4 (quatro) Sd a cargo do 2º Pel Com Sl
Cabo de Dia à Cia C/2ª Bda Inf Sl	A cargo da Cia C/2ª Bda Inf Sl
Rádio Operador	A cargo do 2º Pel Com Sl
Motorista de Dia	A cargo da Cia C/2ª Bda Inf Sl
Sobreaviso ao Rancho	
Cozinheiro de Dia	
Cassineiro de Dia	
Padeiro de Dia	
Bombeiro de Dia	
Militar de Sobreaviso à 2ª Seção	2º Ten **RAFAEL**, do Cmdo 2ª Bda Inf Sl

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Determinação

Nos termos do parágrafo 6º do artigo 20 da portaria do Comandante do Exército nº 1.555 de 09 de julho de 2021, Regulamento de Administração do Exército (RAE), combinado com o artigo 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 744, de 29 de julho de 2020, das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesa no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), determino que as funções de Ordenador de Despesas sejam exercidas sejam exercidas pelos militares abaixo descritos, a contar de 15 FEV 22, com as seguintes competências:

a) Ordenador de Despesas de Atividade Meio e Finalísticas:
Titular: Ten Cel **KENZO** YOTSUJI
Substituto: Ten Cel **PABLO** MOURA PINHEIRO

Competências delegadas:
1) Autorizar, nas formas previstas pela legislação, a licitação, o empenho, liquidação e pagamento, bem como a anulação ou cancelamento, quando couber, das despesas relacionadas as atividades que não envolvam direitos de pessoal;
2) Exercer a fiscalização direta sobre a escrituração orçamentária, patrimonial e financeira da UA, a fim de mantê-la em dia;
3) Formalizar e assinar contratos, de acordo com a legislação própria, decorrentes das licitações realizadas ou das necessidades da UA;
4) Determinar que as licitações referentes à aquisições, obras, serviços e alienações, sejam efetuadas com estrita observância da legislação pertinente;
5) Remeter ao órgão de contabilidade analítica, o rol dos responsáveis pela administração da UA, de

acordo com as normas em vigor;
6) Providenciar, de acordo com as instruções específicas, as informações relativas as atividades fim e meio da UA;
7) Remeter aos escalões superiores, de acordo com instruções setoriais, os documentos que se refiram a patrimônio (bens moveis e imóveis) e finanças;
8) Comunicar ao estabelecimento bancário em que a UA movimentar conta, a substituição do Encarregado do Setor Financeiro e do Ordenador de Despesas, segundo normas do estabelecimento bancário;
9) Realizar a prestação de contas dos recursos geridos pela UA, de acordo e na forma da legislação específica;
10) Diligenciar para que não ocorra a invasão, cessão, locação ou utilização dos próprios nacionais em desacordo com a legislação em vigor;
11) Indicar as despesas que deverão ser inscritas em restos a pagar, por ocasião do encerramento do exercício;
12) Conceder suprimento de fundos a servidor, sempre precedido do empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos casos previstos no Decreto 93.872/86;
13) Responder pelas demais reponsabilidades de Ordenador de Despesas previstas em leis e regulamentos , que não estiverem relacionadas nesta ordem.

b) Ordenador de Despesas de Pessoal:
Titular: Ten Cel ROGÉRIO DE LIMA **APOLINÁRIO**
Substituto: Maj CLEBER ROBERTO **KLEIN**

Competências Delegadas:
1) Autorizar, nas formas previstas pela legislação, o empenho, liquidação e pagamento, bem como a anulação ou cancelamento, quando couber, das despesas relacionadas a direitos de pessoal, incluindo pagamento, gratificações, auxílios, indenizações, ajuda de custo, diárias e despesas a anular dessa natureza;
2) Autorizar a implantação de descontos em contracheque, referentes a despesas a anular e demais ressarcimentos de danos, nos casos previstos em lei;
3) Cumprir as instruções pertinentes aos processos relativos aos prejuízos não ressarcidos por servidores militares e civis;
4) Realizar reserva de margem consignável em contracheque de militar da ativa, inativo ou pensionista vinculado a esta Unidade Gestora, quando lhe couber;
5) Emitir carta-fiança, para fins de locação de imóvel na guarnição, ao militar solicitante, realizando a respectiva reserva de margem consignável;
6) Transmitir, em cada corrida, assessorado pelo Chefe do Setor de Pagamento de Pessoal e equipe de Exame de Pagamento, as informações atinentes ao pagamento do pessoal ao CPEx;
7) Diligenciar às Organizações Militares subordinadas com relação a tempestividade, formalidade e exatidão das documentações que devem ser remetidas a este comando para fins de pagamento de direitos de servidores civis e militares da ativa, inativos e pensionistas.

Cel ROGÉRIO DE LIMA **APOLINÁRIO**
Ten Cel **KENZO** YOTSUJI
Ten Cel **PABLO** MOURA PINHEIRO
Maj KLEBER ROBERTO **KLEIN**

Em consequência o Chefe do Estado-Maior e militares designados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 56667, de 11 de fevereiro de 2022, da(o) Div Pes)

b. Inclusão de Dependente – A pedido do Interessado por Apresentação de Certidão de Nascimento

Solicitação

A fim de que seja incluído como seu dependente, conforme preceitua a legislação castrense, apresentou a Certidão de Nascimento registrada sob a matrícula nº 0042830155 2022 1 00124 144 0077928 87, expedida em 05 JAN 22 pelo Cartório EXTRAJUDICIAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, na qual consta o nascimento de seu filho NICOLLAS ANDRADE SIQUEIRA, CPF 100.993.262-48, ocorrido em 01 JAN 22.

Destarte sejam efetuadas as seguintes medidas administrativas:
1. inclua-se como dependente, na condição de "Filho", em conformidade ao prescrito no Inciso II, do §2º, do Art. 50 da Lei nº 6880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), com a nova redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 DEZ 19;

2. seja considerado como beneficiária à pensão militar em conformidade ao previsto na letra "d", do Inciso I, do Art. 7º preconizado na Lei nº 3.765, de 4 MAIO 1960, que dispõe sobre as pensões militares;

3. seja concedida uma cota para fins de dedução do rendimento tributável no cálculo do Imposto de Renda de acordo com o contido no § 2º, combinado com o Inciso III, do § 1º, do Art. 71 do Decreto Presidencial nº 9.580, de 22 NOV 18, que regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

4. seja concedida uma cota para fins de recebimento do Salário-família previsto na letra "c", Art. 2º, da Portaria nº 7-GB, de 8 JAN 1968, que estabelece a concessão de Salário-família;

5. expeça-se declaração provisória de beneficiário do FuSEx, de acordo com o Inciso XXI, do Art. 3º das Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (EB10-IG-02.032), aprovadas pela Port nº 493-Cmt Ex, de 19 MAIO 20; e

6. seja atualizada a ficha cadastro do SiCaPEx/SiPPes.

Sd CLAYDIR DOS SANTOS **SIQUEIRA**

Em consequência:
a) o militar deverá manter atualizada sua Pasta de Habilitação à Pensão Militar conforme preceitua o Inciso I, do Art. 60, constante da Port nº 82-DGP, de 23 ABR 14, que aprova a Reedição das Instruções Reguladoras para a Administração de Civis, Inativos e Pensionistas do Exército (EB30-IR-50.001); e
b) o Ch EM, o Cmt B Adm, o Ch SPP, o Aj G e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 56673, de 14 de fevereiro de 2022, da(o) Div Pes)

c. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Férias - Inclusão no Plano

Incluído no plano de férias do ano de 2021, do Cmdo da 2ª Bda Inf Sl, 9º período, parcela única de 05 SET 22 a 04 OUT 22, conforme §4º, Art. 63 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980.

2º Ten WALTER CÂNDIDO **BOMFIM**

Em consequência:
- o Ch EM, Cmt B Adm, Aj G e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 56683, de 14 de fevereiro de 2022, da(o) Div Pes)

2) Férias - Alteração de Período

Seja alterada a data de início de suas férias relativas ao ano de 2021, de 01 AGO 22 a 30 AGO 22, para 04 ABR 22 a 18 ABR 22(1ª parcela) e 05 SET 22 a 19SET(2ª parcela), conforme §4º, Art. 63 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980.

2º Ten SIDNEI MOYANO **GOULART**

Em consequência, o Ch EM, o Aj G, Cmt B Adm, o SPP e os demais interessados, tomem conhecimento e as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 56684, de 14 de fevereiro de 2022, da(o) Div Pes)

d. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

Passagem de Carga, Cargo e Encargos - Concessão de Prazo

Concedidos, 4 (quatro) dias úteis a contar de 15 FEV 22, conforme prescrito no § 3º e § 2º, Inciso III do Art. 131, da Port nº 1.555-C Ex, de 9 JUL 21 (RAE), do 3º Sgt **MARCUS** VINÍCIUS DE **OLIVEIRA** FERRÃO, do 2º Pel Com Sl/2ª Bda Inf Sl. para S Ten EDSON DE OLIVEIRA **ARCANJO**, da Cia C/2ª Bda Inf Sl, para a passagem e recebimento, respectivamente, da carga, cargo e encargos de Chefe do Hotel de Trânsito de Subtenentes e Sargentos da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

S Ten EDSON DE OLIVEIRA **ARCANJO**
3º Sgt **MARCUS** VINICIUS DE **OLIVEIRA** FERRÃO

Em consequência:
a) o substituto deverá participar por escrito ao Fisc Adm o que foi apurado, com a concordância integral ou parcial do substituído, para que seja publicado em Boletim Interno/Administrativo a fim de que sejam adotadas as providências por eventuais alterações;
b) o Ch Div Adm deverá mandar substituir no SISCOFIS o antigo detentor pelo novo detentor da carga da respectiva dependência; e
c) o Ch EM, o Cmt B Adm, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Cmt Cia C/2ª Bda Inf Sl, o Aj G e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 56689, de 15 de fevereiro de 2022, da(o) Div Pes)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Gen Bda RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO
Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA RIO NEGRO

Quartel em São Gabriel da Cachoeira, AM, 16 de fevereiro de 2022
(quarta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 33/2022

Para conhecimento e devida execução, por parte deste Comando e demais Organizações Militares da Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

1. Serviços Externos

PARA O DIA 17 FEV 22 (quinta-feira)

Superior de Dia à Guarnição	Cap **BRUNO BORGES**, do CFRN/5º BIS
Comandante da Guarda ao Paiol	A cargo da 21ª Cia E Cnst
Cabo da Guarda ao Paiol	
Guarda ao Paiol	
Comandante da Guarda às Vilas Militares	A cargo do CFRN/5º BIS
Cabo da Guarda às Vilas Militares	
Guarda das Vilas Militares	
Prático do Setor Fluvial	
Guarda da Vila Jaborandy	A cargo do 22º Pel PE
Graduado de Sobreaviso à Seç Mnt PNR	A cargo da Cia C/2ª Bda Inf Sl
Permanência à Seç Mnt PNR	
Bombeiros às Vilas Militares	
Motorista da Vtr Pipa	A cargo do 2º B Log Sl
Permanêcia seç PNR	Sd **PEDROSA**

2. Serviços Internos

PARA O DIA 17 FEV 22 (quinta-feira)

Oficial de Dia ao Complexo	1º Ten **MIRANDA**, do Cmdo 2ª Bda Inf Sl
Adj/Sgt de Dia ao Complexo	1º Sgt **NOVAIS**, do CFRN/5º BIS

a) o militar designado cumpra a determinação, realizando a pesquisa de preços conforme prescreve a Instrução Normativa Nr 73, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, de 5 AGO 20, além de confeccionar o mapa comparativo com preços médios de mercado, para cada item, os quais deverão ser entregues no SALC do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva; e

b) o Ordenador de Despesas, o Fiscal Administrativo, o Chefe do SALC e o militar designado tomem conhecimento e providências, de acordo com as normas em vigor.

c. PREGOEIRO

Designação

Designo para compor a Equipe de Apoio ao Pregão aos Processos Licitatórios gerenciados pelo Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515), para o ano de 2022, cumprindo o que prescreve o Inciso VI, do Art. 8º, do Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, os seguintes militares abaixo relacionados:

- 1° Sgt ELIVANDRO **NOVAIS** DOS SANTOS, do Cmdo Fron RN/5º BIS;
- 2° Sgt **MATEUS** DINIZ MARQUES, do Cmdo Fron RN/5º BIS;
- 3° Sgt **AILTEMBERG** SOUSA LIMA, do Cmdo da 2ª Bda de Inf Sl;
- 3° Sgt SOLANE **FONTOURA** GARCIA, do Cmdo da 2ª Bda de Inf Sl; e
- Cb NIKOLAS SILVA **MACIEL** - Cmdo Fron RN/5º BIS.

Em consequência, o OD, o Ch Div Adm, a Ch GCALC, o Cmt Cmdo Fron RN/5º BIS, a Equipe de Apoio e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

(Nota nº 56989, de 14 de março de 2022, da(o) Div Pes)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Gen Bda RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO
Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARI	160515 - 00018/2022

Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Menor Preço	01/07/2022	12	Sim	Sim

Objeto

Contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, manutenção e limpeza de caixa de gordura, fossa, esgoto e boca de lobo

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF
MATEUS DINIZ MARQUES	017.719.340-93

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
55 81664499		gcaic2bdainfst@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG
160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE S	52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro	Número	Complemento
ÁREA MILITAR CAPITAO NOBUO OBA, S/NR, BAIRRO CACHOEI		

Bairro	Município	CEP
	São Gabriel da Cachoeira/AM	69750000

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Serviço	3417-Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	Menor Preço	1,4100	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	São Gabriel da Cachoeira/AM	108856
2	Serviço	13595-Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	METRO CÚBICO	Menor Preço	106,2200	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	São Gabriel da Cachoeira/AM	2434
3	Serviço	19160-Manutenção de Redes - Água / Esgoto	UNIDADE	Menor Preço	279,6700	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	São Gabriel da Cachoeira/AM	1146

Fl nº 95

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
4	Serviço	19143-Análise Físico - Química Água	UNIDADE	Menor Preço	184,0200	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	São Gabriel da Cachoeira/AM	76

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
001 - TERMO DE ABERT_ENC DE VOLUME - I.doc	14/06/2022
01 - FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.doc	14/06/2022
02 - DIEx requisitório_Nr_270_ALMOX_2BdaInfSl.doc	14/06/2022
09 - Estudo Técnico Preliminar - para mesclagem.doc	14/06/2022
09 - termo_de_referencia.doc	14/06/2022

Fechar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)

"BRIGADA RIO NEGRO"

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
(Processo Administrativo nº 64308.007386/2022-22)

Torna-se público que a 2ª Brigada de Infantaria de Selva (2ª BDA INF SL), por meio do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos, sediado na Área Militar Capitão Nobuo Oba, S/N, Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira - AM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xx/2022.
Horário: xx:xx horas (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, manutenção e limpeza de caixa de gordura, fossa, esgoto e boca de lobo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Ou

~~*1.2. A licitação será realizada em único item.*~~

~~*1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*~~

~~**Ou**~~

~~*1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

~~*1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*~~

~~**Ou**~~

~~*1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*~~

~~*1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*~~

~~**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**~~

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20..... na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:~~

~~Fonte:~~

~~Programa de Trabalho:~~

~~Elemento de Despesa:~~

~~PI:~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

~~*4.1.2 Para os itens ....., ..., ..., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*~~

~~4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.~~

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

OU

~~*4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando se qualquer intermediação ou subcontratação.*~~

~~*4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*~~

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

~~*4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.*~~

~~*4.5.1. (indicar a ordem de adjudicação)*~~

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,02 (dois) centavos de real.

~~*7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*~~

~~7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.~~

~~7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.~~

~~OU~~

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo

43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

~~9.8.7. no caso de exercício de atividade de .....: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) nº.....~~

~~9.8.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.~~

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

~~9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

~~*9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*~~

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados ou não continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste edital. Será aceito o somatório de atestados a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

9.11.2. Nos termos do Acórdão do TCU 1.214/2013 somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução exceto se firmado para ser executado em prazo inferior ou a apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado deve referir-se a período não inferior a 3 (três) anos.

9.11.3. O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação declaração de que possui os documentos inframencionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do Contrato:

9.11.4. Comprovante de que dispõe de capacidade técnica para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como funcionários habilitados a

realizar o serviço, com o conhecimento de todos os procedimentos pertinentes à correta execução do objeto.

9.11.5. O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação a declaração de visita técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços.

9.11.6. Licença ambiental apresentada por meio de documento que licencia a empresa a exercer atividade objeto do certame concedida por órgão ambiental competente (conforme art. 50 da Resolução - RDC nr 52, de 22 de outubro de 2009 - ANVISA: - licença sanitária apresentada por meio de documento que licencia a empresa a exercer atividade objeto do certame concedida por órgão sanitário competente (conforme art. 50 da Resolução – RDC, nr 52, de 22 de outubro de2009- INVISA).

9.11.7. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido nos termos do artigo 17, Inciso VI, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

9.11.8. O serviço é considerado continuado, pois impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço especifico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto observadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei no 8.666 de 1993.

9.11.9. As boas práticas de otimização de recursos redução ele desperdícios e redução dos índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada, tais como:

9.11.10. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses da execução contratual para redução do consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.11.11. Fazer uso racional de água e energia elétrica adotando medidas para evitar desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complemento que promovam a redução do consumo.

9.11.12. Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante.

9.11.13. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

9.11.14. As obrigações da Contratante e Contratada estão previstas nos itens 10 e 11, respectivamente, deste Termo de Referência. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

9.11.15. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no anexo I - Termo de Referência.

9.11.16. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

9.11.17. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.11.18. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.13.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.13.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.13.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.13.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo **somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação**, *do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de .....%], para fins*

~~*de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*~~

~~*9.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*~~

~~*9.13.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*~~

~~*9.13.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*~~

~~*9.13.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*~~

~~*9.13.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*~~

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

~~9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.~~

~~9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.~~

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

~~14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência~~

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *gcalc2bdainfsl@gmail.com*, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sediado na Área

Militar Capitão Nobuo Oba, S/N, Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira – AM, na seção Licitações e Contratos.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Área Cap Nobuo Oba, S/Nº, Cachoeirinha, 2ª Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP 69.750-000, Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), nos dias úteis, no horário das 09h30min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

24.12.5 ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria;

São Gabriel da Cachoeira, AM, de 05 de julho de 2022.

KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 2ª Bda Inf Sl

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, manutenção e limpeza de caixa de gordura, fossa, esgoto e boca de lobo, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº /2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				

2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

~~3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)~~

~~3.1. *O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....*~~

~~*3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*~~

~~*Item nº*~~	~~*Órgãos Participantes*~~

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

A União, Autarquia .... ou Fundação ....., por intermédio do(a) ..... (*órgão contratante*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº *7.892, de 23 de janeiro de 2013,* do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. [redacted]

12.2.1. [redacted]

12.2.2. [redacted]

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

Fl nº 130

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

PREGÃO N.° xx/2022

Processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx

(NOME DO LICITANTE), (RAZÃO SOCIAL). (CNPJ XX.xxX.XXX/0001-XX), atravás de sou (QUALIFICAÇÃO LEGAL DO RESPONSÁVEL), declara para fins de participação no PREGÃO XX/2022, que vistoriou ou enviou representante legal através de procuração, aos locais de realização do serviço de ..... (objeto do pregão), e proclama estar ciente da complexidade da execução dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo Edital e seus anexos, tendo obtido Iodas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

São Gabriel da Cachoeira/AM, de ..... de ..... de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OU

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO N.° ...../2022

NUP/NUD N° 00000.000000/2022-00

(NOME DO LICITANTE), (RAZÃO SOCIAL). (CNPJ XX.xxX.XXX/0001-XX), atravás de sou (QUALIFICAÇÃO LEGAL DO RESPONSÁVEL), declara para fins de participação no PREGÃO XX/2022, optou por não realizar a vistoria técnica dos locais de realização do serviço e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

São Gabriel da Cachoeira/AM, de ..... de ..... de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)

"BRIGADA RIO NEGRO"

ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS(MODELO)

Obs: Segue abaixo, somente um modelo de planilha de custo. À empresa terá que preencher as informações corretas, assumindo inteira responsabilidade daquilo que irá incluir na planilha de custo.

(Timbre da Empresa)

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:
Endereço:
Cep:
CNPJ:
Telefone: Fax:
E-mail

ITENS	CUSTO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA.	UNIDADE			
2	MATERIAL EMPREGADO (ESPECIFICAR)	UNIDADE			
3	ENCARGOS DIVERSOS (ESPECIFICAR EX: LOCOMOÇÃO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO...)	UNIDADE			
4	IMPOSTOS (ESPECIFICAR)	UNIDADE			
5					
VALOR TOTAL ESTIMADO					

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

(assinatura do representante legal / carimbo da empresa)

Fl nº 134

São Gabriel da Cachoeira, AM, XX de XXXXXXX de 2022.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Nº 01 QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir o nível global da prestação dos serviços
Meta a cumprir	Realizar os serviços desejados com qualidade, eficiência e comprometimento, buscando sempre a excelência no fornecimento da alimentação
Instrumento de medição	Constatação formal ...
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal de contrato através de relatório pós-eventos
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de Cálculo	Nº de horas no atraso do serviço / dia
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	- Atraso no dia de evento máximo de até 1 hora = pagamento de 100% do valor devido - Atraso no dia de evento máximo de 1 h e 1 min até 2hs = 95% do pagamento - Atraso no dia do evento máximo 2hs e 1 min = 90% do pagamento
Sanções	Conforme previsão do edital e seus anexos
Observações	Os eventuais ajustes no pagamento serão feito por ocasião da liquidação dos empenhos.

São Gabriel da Cachoeira, AM, XX de XXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXX – Ten Cel

Ordenador de Despesas Cmdo 2ª Bda Inf Sl

Fl nº 136

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

Processo Administrativo nº 64308.007386/2022-22
JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O art. 33 da Lei 8.666/1993 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Entretanto, as deliberações do Tribunal de Contas da União vêm apontando para a necessidade de que essa escolha da Administração seja devidamente justificada.

A formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa **(Acórdão1094/2004-TCU-Plenário)**.

Por outro lado, a permissão de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois possibilita que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordem para participar da licitação em consórcio.

Analisando-se o objeto a ser licitado, **escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, manutenção e limpeza de caixa de gordura, fossa, esgoto e boca de lobo,** que está estimado em **R$ 746.872,59 (setecentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**. A fim de não prejudicar a competitividade do certame, a Administração optou pela vedação da participação de consórcios, seguindo os modelos de Editais padronizados pela AGU.

Diante do exposto, não há dúvida, portanto, de que o objeto do Pregão Eletrônico, não é de alta complexidade ou de relevante vulto. Dessa forma, o edital restringe a formação de consórcios, em conformidade com as legislações pertinentes.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 05 de julho de 2022.

KENZO YOTSUJI – Ten Cel
ORDENADOR DE DESPESAS DA 2º BDA DE INF SL

Fl nº 137

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A previsibilidade de subcontratação, conforme art. 7º do Decreto n. 8.538 de 2015, afirma:

> Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (...)

Por outro lado, é prevista vedação de subcontratação, conforme Súmula 281 do TCU:

> Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Portanto, conforme a legislação vigente acerca do assunto, esta Administração entende que a exigência de subcontratação não deve se aplicar para o objeto desta licitação, em virtude da natureza do serviço, por consequência de sua execução e certamente causaria grau de dependência e subordinação entre contratada e subcontratada, fato que causaria danos ao contratante em caso de falhas por parte da subcontratada.

Diante do exposto, considerando a essencialidade e a viabilidade da contratação em tela, optamos pela não adoção de subcontratação do objeto licitado, com a finalidade de evitar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 5 de julho de 2022.

KENZO YOTSUJI – Ten Cel
ORDENADOR DE DESPESAS DA 2º BDA DE INF SL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

CERTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DAS ATIVIDADES DE CUSTEIO

Certifico que, o objeto da Licitação em tela, caracteriza-se como atividade de custeio, conforme inciso V, do Art. 8º, da Portaria nº 1.603-Comandante do Exército, de 25 de setembro de 2018.

Em conformidade com o Parágrafo 3º, do Artigo 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, combinado com o Parágrafo 2º, do Artigo 4º, da Portaria nº 534, do Comando do Exército, de 2 de junho de 2020. **AUTORIZO** a execução de despesa, para prestação de serviços elencados no referido processo.

Diante do exposto, no ato da aquisição conforme demandas solicitadas serão respeitadas os respectivos limites para contratação, especificados na legislação em vigor de competência desta autoridade. A ata de registro de preços, terá vigência de 12 meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogados através termo aditivo/contrato conforme edital e anexos.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 5 de julho de 2022.

KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas Cmdo 2ª Bda Inf Sl

Fl nº 139

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

Sobre a possibilidade de parcelamento do objeto, foi consignada a presente justificativa, tendo como referência a Súmula nº 247, do tribunal de Contas da União, que discorre:

> *Súmula nº 247*
> *"É obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objeto de propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".*

Da análise dessa administração, em conformidade com a Súmula nº 247 – TCU, baseada na própria definição de compras, a presente licitação foi consignada por itens.

Cabe ressaltar que, a técnica é economicamente viável, não haverá perda de escala, havendo um melhor aproveitamento do mercado e aumento da competitividade.

Diante do exposto, conclui-se que, o parcelamento do objeto é o que melhor se aplica à licitação em tela, pois não vai de encontro ao texto da Súmula.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 5 de julho de 2022

KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas/Cmdo 2ª Bda Inf Sl

Fl nº 140

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

Processo Administrativo nº 64308.007386/2022-22
DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: registro de preços para eventual contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, manutenção e limpeza de caixa de gordura, fossa, esgoto e boca de lobo, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas.

Conforme determina o §2º do art. 7º do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não se faz necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Quartel em São Gabriel da Cachoeira – AM, 5 de julho de 2022.

KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas Cmdo 2ª Bda Inf Sl

Fl nº 141

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS MODELOS ATUALIZADOS

Declaro, para os devidos fins, que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, no endereço www.agu.gov.br ***e que se tratam dos modelos de minutas atualizados***, Edital **(fevereiro/2022)** Termo de Referência **(junho/2021), Ata de Registro de preço (dezembro/2019), Termo de Contrato (julho/2020)**, tendo sido a instrução processual devidamente cotejada com as listas de verificação (checklists SEGES) disponíveis no mesmo sítio acima apontado, havendo justificativa nos autos para relatando as supressões, alterações ou inclusões feitas nas minutas de Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 5 de julho de 2022.

KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas Cmdo 2ª Bda Inf Sl

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
(SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

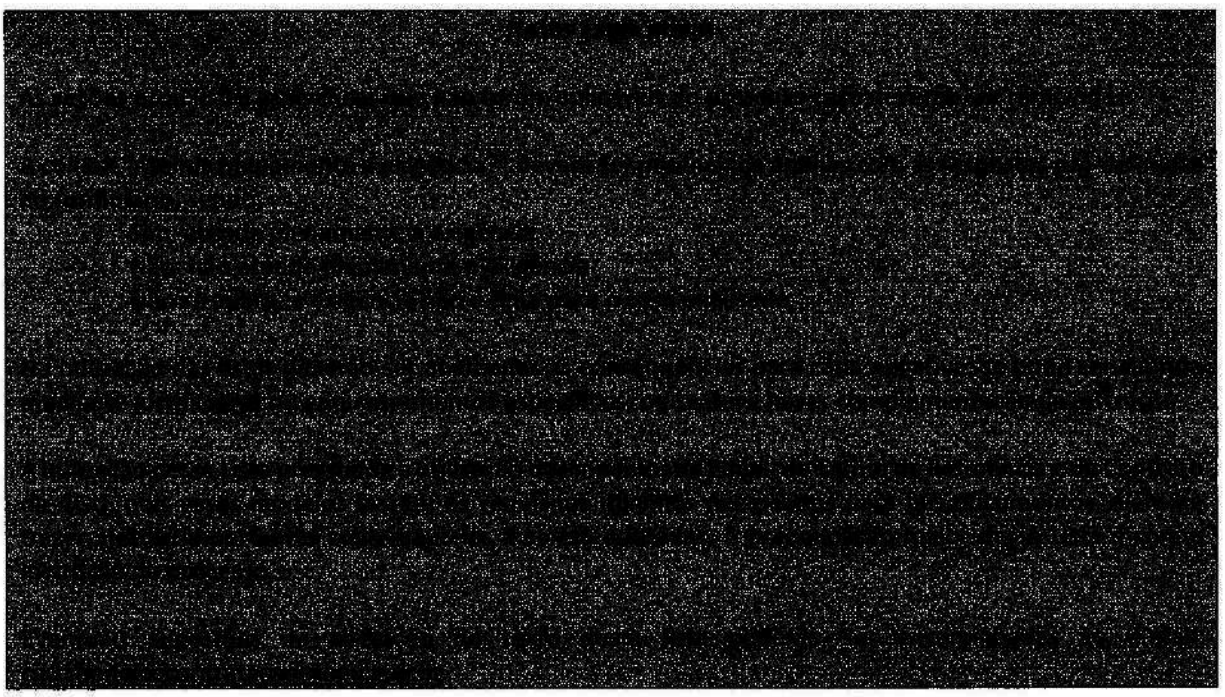

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência [doc. / fls. / SEI]
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009?[1]	sim	
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	sim	

2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	Não se aplica	
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver?[2]	sim	
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	sim	
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022?[3]	não	
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação?[4]	sim	
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? [5] [6]	sim	
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	sim	
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento?[7]	Não se aplica	
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?[8]	sim	
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017?[9] [10]	sim	
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	sim	
5.2. No caso de serviços **com regime de dedicação exclusiva de mão de obra** foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?[11]	Não se aplica	
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Não se aplica	
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	sim	
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017?[12]	Não se aplica	
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	sim	
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	sim	
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber?[13]	sim	

8. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação?[14]	sim	
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente?[15]	sim	
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020?[16]	sim	
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?[17]	sim	
10.2 No caso de **serviços com dedicação exclusiva de mão de obra,** consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, "b" do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Não se aplica	
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	sim	
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?[18]	sim	
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?[19] [20]	Não se aplica	
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União?[21]	sim	
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente à exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum?[22]	Resposta	
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão?[23]	Resposta	
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?[24]	Resposta	
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?[25]	Resposta	
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação?[26]	Resposta	

17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?[27]	Resposta	
18. Há minuta de edital?[28]	Resposta	
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União?[29]	Resposta	
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?[30] [31]	Resposta	
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital?[32]	Resposta	
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?[33]	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 – ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente à exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	sim	
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?[34]	sim	
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?[35]	Não se aplica	
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	sim	
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?[36]	Não se aplica	
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?[37]	Não se aplica	
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?[38]	Não se aplica	
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União?[39]	sim	

25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	Não	
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	Não se aplica	
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	Não se aplica	
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	sim	
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?[40]	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO[41]	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?[42]	Resposta	
28.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Resposta	
29. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Resposta	
30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?[43]	Resposta	
31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)[44]	Resposta	
32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?[45]	Resposta	

[1] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: *"os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."*

[2] art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017

[3] **Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.**

[4] art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017

[5] art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020

[6] Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)

[7] art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020

[8] art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19

[9] arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017

[10] Obs.: O §2º do artigo 20 da IN 05/2017 estabelece que ficam dispensadas da elaboração do mapa de riscos, na fase de planejamento da contratação, as contratações de serviços cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

[11] art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017

[12] art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017

[13] art. 29, IN/SEGES 05/2017

[14] IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º

[15] art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93

[16] art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

[17] **art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020**

[18] art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93

[19] ON/AGU 52/2014

[20] Obs. 1: ON AGU 52: *"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."*

[21] Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

[22] ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

[23] art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019

[24] art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19

[25] art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019

[26] art. 38, III, da Lei 8.666/93

[27] art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19

[28] art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93

[29] Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

[30] art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93

[31] Obs. 1: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

[32] art. 40 , §2º, II, da Lei 8.666/93
[33] art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016
[34] art. 4º e 5º, I, do Decreto 7.892/13
[35] art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13
[36] art. 5º, II, do Decreto 7.892/13
[37] art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13
[38] art. 5º, V, do Decreto 7.892/13
[39] Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas
[40] Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:
9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]
9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.
[41] OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).
[42] OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: *Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.*
OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: *empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.*
OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: *Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.*
[43] OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);
OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
[44] OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.
[45] OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.
OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

OFÍCIO Nº **11/2021 – GCALC/ Ba Adm/2ª Bda Inf Sl**

São Gabriel da Cachoeira - AM, 5 de julho de 2022.

Ao(À) Ilmo(a). Senhor(a)
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas
Av. Tefé, nº 611 – Ed. José Higino de Sousa Netto – Bairro: Praça 14

Assunto: Análise Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 15 (QUINZE) DIAS	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: 15 (QUINZE) DIAS FLS: -
e-mail: gcalc2bdainfsl@gmail.com	Telefone: (97) 3471-3039 – (55) 981664499
NUP: 64308.007386/2022-22	Nº de volumes: 01
Valor: R$ 746.872,59	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 12 (doze) meses	Sigla do Órgão: Cmdo 2ª Bda Inf Sl
Data de abertura do processo: 12/04/2022	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: Modelo para Pregão Eletrônico - Compras, da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria Geral da União, as identificações das atualizações das minutas constam no rodapé de cada documento.	
Houve alteração? (x) SIM ( ) NÃO	
Relação dos itens modificados: Conforme documento específico do Processo.	

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo **NUP 64308.007386/2022-22**, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 05/07/2022.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO		
Assunto/Objeto: Eventual contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, manutenção e limpeza de caixa de gordura, fossa, esgoto e boca de lobo.		
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: AQUISIÇÕES		
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	**X**	**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.		

KENZO YOTSUJI – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 2ª Bda Inf Sl

Fl nº 151

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerro o 1º volume dos autos do NUP **64308.007386/2022-22**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços para **eventual contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, manutenção e higienização de reservatórios de água potável, manutenção e limpeza de caixa de gordura, fossa, esgoto e boca de lobo**, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, iniciando no número 01 e findando no número 151, a presente folha, excluindo a capa, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

São Gabriel da Cachoeira/AM, de 5 de julho de 2022.

MATEUS DINIZ MARQUES - 2º Sgt
Auxiliar do GCALC 2ª Bda Inf Sl